



Memorando 388/2025



Marcadores: EM ANÁLISE

Responder apenas via 1Doc

Página N.º 01
Data 10/07/25
Servidor A

Maxwel L. SME

Para SMA - Secretaria..

CC

5 seiores envolvidos
SME SMA SMA-LIC SMA-RH JUR-AP
03/02/2025 07:02

Planilha Linhas Kombi

Prezado,

Segue em anexo a planilha inicial das linhas de kombi.

Solicito andamento nos trâmites para contrato das empresas. Ressalto ainda que, poderá sofrer alterações ao quantitativo de km, os km lançados é apenas uma média.

Atenciosamente

Maxwel Ximenes Lourenço

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

planilha linhas kombeiros 2025 inicial.pdf (187,22 KB)

13 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/02/2025 07:02:37 Maxwel Ximenes Lourenço SME assinou digitalmente Memorando 388/2025 com o certificado MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1-388/2025

03/02/2025 23:52

(Encaminhado)

Wilson A. SMA

SMA-LIC - Licita..

A/C Tiago F.

CC

Vistos etc.,

Tiago Sabino Fernando - SMA-LIC Nadiné Mendes de Oliveira - SMA-LIC

documentos para formalização dos processos de dispensa emergencial de contratação de fornecedores para realização do transporte escolar de maneira precária.

Verifiquem se a documentação está completa, e, caso necessário solicitem

complementação ao Secretário requisitante Maxwel Ximenes Lourenço, - SME

Maxwel Ximenes Lourenço - SME acompanhe de perto a formalização das dispensas para que não ocorram incorreções nas fixações dos quilômetros.

Nadine Mendes de Oliveira - SMA-LIC **Tiago Sabino Fernando - SMA-LIC** deem prioridade máxima para esta formalização, e, se necessário, solicitem

auxílio dos colegas **Carina de Jesus Rocha - SMA-RH**

Enick William Silva Rodrigues - JUR-AP

Lidya Nebesniak Pradella Gonçalves - SMA-LIC

Waleska Aparecida da Silva - SMA-LIC

Página N.º 2

Data 10 DE 25

Servidor

Prestem informações diárias para que eu possa auxiliar vocês com mais recursos humanos, técnicos ou operacionais para cumprimentos das demandas no setor.

Desde logo, dou conhecimento aos agentes de contratação que tais procedimentos serão formalizadas de maneira emergencial e precária. Assim que forem finalizados para atender os primeiros meses da demanda emergencial do transporte escolar e propiciar possibilidade de análise de todas as linhas pela SME, o setor de licitações deverá providenciar edital de pregão/registro de preços para realização da devida concorrência.

Nada mais.

Cumpra-se.

Wilson César de Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/02/2025 23:52:55 **Wilson César de Araújo - SMA** assinou digitalmente Memorando 1-388/2025 com o certificado **WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97** conforme MP nº 2.200/2001.

03/02/2025 23:53:09 **Wilson César de Araújo - SMA** arquivou.

04/02/2025 06:58:27 **Maxwel Ximenes Lourenço - SME** arquivou.

04/02/2025 07:48:17 **Luis Fernando Flauzino Barros - JUR-AP** arquivou.

Despacho 2- 388/2025

04/02/2025 08:38

(Respondido)

Nadine O - SMA-LIC

Envolvidos internos acompanhando

Prezados, bom dia!

Em atenção a demanda, solicito as seguintes informações complementares:

- Vigência do contrato;
- Justificativa emergencial;
- Valor de cada linha.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.

CC

Essas informações são essenciais para a continuidade dos trâmites.

Aguardo retorno e desde já agradeço.

At.te

—
Nadine Mendes de Oliveira
 Agente Administrativo

Página N.º 3

Data 10 de 25

Servidor

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 3- 388/2025

06/02/2025 09:09

(Respondido)

Maxwel L. **SME**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezado, Segue informações:

VIGÊNCIA DO CONTRATO - 90 dias**JUSTIFICATIVA EMERGENCIAL**

O presente procedimento licitatório tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

O transporte de alunos é responsabilidade do poder público, assegurado constitucionalmente como direito à educação gratuita. A municipalidade optou pela contratação de prestadores de serviço, ante a extensa área rural do município e insuficiência de recursos para aquisição e manutenção de veículos, motoristas e gerenciamento da operação, sendo possibilitado pela legislação vigente a contratação da prestação de serviço, precedida de processo licitatório, cabendo ao edital regulamentar as condições de execução. Assim, a presente contratação de prestação de serviços acima elencados atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes, devido a necessidade de transporte dos alunos da zona rural às suas respectivas escolas, em conformidade com o calendário escolar e suas respectivas rotas.

Ainda há a necessidade da contratação emergencial do serviço de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino, visto o início iminente do ano letivo de 2025 (10/02/2025) sem tempo hábil de realização de processo licitatório ordinário para contratação da prestação de serviço. Este rito é autorizado pelo art. 75, inciso VIII, que segue:

Art.75.É dispensável a licitação: (...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Assim, fica dispensada a elaboração de ETP nos casos de Dispensa de

Licitação previstos nos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que o quantitativo estimado será o contratado no último contrato realizado no processo licitatório anterior no último semestre de 2024, para todas as linhas, exceto para as linhas 17,22, 25, 31 e 44, que foram suprimidas da rota de transporte escolar.

Cumpramos informar que o valor da quilometragem percorrida pelas linhas executadas por veículo tipo Sprinter, Kombi e Van (Besta) terá o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e por veículo tipo ônibus, o valor de R\$ 7,00 (sete reais).

VALOR DE CADA LINHA

Segue planilha detalhada em anexo

Página N.º 4
Data 07/02/25
Servidor [Assinatura]

Maxwel Ximenes Lourenço

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

[planilha linhas kombeiros 2025_final.pdf \(205,10 KB\)](#)

15 downloads

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

06/02/2025 09:09:46 Maxwel Ximenes Lourenço [SME] assinou digitalmente Memorando 3-388/2025 com o certificado MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67 conforme MP nº 2.200/2001.

06/02/2025 10:12:17 Luis Fernando Flauzino Barros [JUR-AP] arquivou.

Despacho 4- 388/2025

06/02/2025 15:18

(Respondido)

Wilson A. [SMA]

Envolvidos internos acompanhando CC

Vistos etc.,

Tiago Sabino Fernando - SMA-LIC Carina de Jesus Rocha - SMA-RH como estão as formalizações dessa demanda?

Gentileza priorizar.

Se necessário, coloquem todos os servidores do setor de compras/licitações trabalhando nesses processos.

Amanhã, pela manhã, irei vistoriar.

Atenciosamente,

Wilson César de Araújo

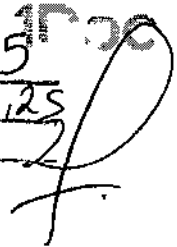
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

06/02/2025 15:18:59 Wilson César de Araújo [SMA] assinou digitalmente Memorando 4-388/2025 com o certificado WILSON CESAR DE ARAUJO CPF 119.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001.

06/02/2025 15:19:37 Wilson César de Araújo [SMA] arquivou.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.

Página N.º 5
Data 10/02/25
Servidor 

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.





MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-25

Página N.º 06

Data 10/11/23

Servidor

PLANILHA TRANSPORTE MUNICIPAL – 2025

LINHA	EMPRESA	ESCOLAS	KM MÉDIO	VALOR KM	VALOR DIA
01	ANTÔNIO CARLOS COELHO	Maria do Carmo Mendes	100	4,20	420,00
02	RS TRANSPORTE	Maria do Carmo/Targino Nogueira	110	4,20	462,00
03	IRMÃOS ROCHA	Maria do Carmo Mendes	97	4,20	407,40
04	PEREIRA E PEREIRA	Santa Cruz	102	4,20	428,40
05	LEONEL E CIA	Maria do Carmo/Targino Nogueira/Brasilino Alves	110	4,20	462,00
06	LADEL TRANSPORTE	Maria do Carmo Mendes	86	7,00	602,00
07	SEBASTIÃO BORGES DA SILVA	Maria do Carmo Mendes	85	4,20	357,00
08	FRANKLIN H. PEREIRA	Maria do Carmo Mendes	99	4,20	415,80
09	LOPES E JARDULIO	Maria do Carmo Mendes	81	4,20	340,20
10	COBERTORES	Santa Cruz	78	4,20	327,60
11	PEREIRA E PEREIRA	Santa Cruz	92	4,20	386,40
12	COBERTORES	Santa Cruz	93	4,20	390,60
13	COPER KIDS	Oscar Araújo	100	4,20	420,00
14	SILVA NOVAIS	Oscar Araújo	90	4,20	378,00
15	ZAVA BUENO	Oscar Araújo	100	4,20	420,00
16	PARAÍSO TRANSPORTE	Oscar Araújo	85	4,20	357,00
17	----	----	----	----	----
18	E. FERREIRA	Astolfo Moreira/Luisa Carneiro	93	4,20	390,60
19	DONIZETI DA SILVA F.	Astolfo Moreira/Norma de Brito	63	4,20	264,60
20	LOREDANI	Targino Nogueira/Norma de Brito/Marly Benedeti	120	4,20	504,00
21	PARAÍSO TRANSPORTE	Targino Nogueira/Norma de Brito	150	4,20	630,00
22	----	----	----	----	----
23	LOPES E JARDULIO	Targino Nogueira/Júlia Camões Vieito	140	7,00	980,00
24	LADEL TRANSPORTE	Targino/Brasilino/Norma de Brito/Carrossel/Cirandinha/Luisa	180	7,00	1260,00
25	----	----	----	----	----
26	RS TRANSPORTE	Targino/Brasilino/Luisa/Carrossel/Norma de Brito	80	4,20	336,00
27	COPER KIDS	Targino Nogueira/Brasilino/APAE	150	4,20	630,00
28	COPER KIDS	Targino Nogueira/Júlia Camões Vieito	105	4,20	441,00
29	IRMÃOS ROCHA	Targino Nogueira/Norma de Brito/Carrossel/Marly Benedeti	105	4,20	441,00
31	----	----	----	----	----



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Perreira, 335 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-16

Server: _____

N.º 07
10/07/23

30	IRMÃOS ROCHA	Marly Benedeti/Brasilino/Carrossel/Luisa Carneiro	85	4,20	357,00
32	PEREIRA E PEREIRA	Norma de Brito/Targino/Júlia Camões/Luisa/APAE	120	4,20	504,00
33	PEREIRA E PEREIRA	Astolfo Moreira de Carvalho	92	4,20	386,40
34	EDSON MORAIS	Norma de Brito/Targino/Brasilino/Carrossel/Marly Benedeti	170	4,20	714,00
35	WILSON J. AZEVEDO	Astolfo Moreira/Júlia Camões/Targino Nogueira	77	4,20	323,40
36	ZEZINHO E FILHO	Astolfo Moreira/Targino Nogueira	95	4,20	399,00
37	IRMÃOS TRANSPORTE	Astolfo Moreira/Targino Nogueira/Júlia Camões	95	4,20	399,00
38	PEREIRA E PEREIRA	Astolfo Moreira de Carvalho	105	4,20	441,00
39	PARAÍSO TRANSPORTE	Oscar Araújo/Júlia Camões/Norma de Brito	100	4,20	420,00
40	COPER KIDS	Astolfo Moreira/Júlia Camões	85	4,20	357,00
41	DAV TRANSPORTES	Carrossel/Norma/Targino/Júlia Camões/Luisa/Marly	100	4,20	420,00
42	RS TRANSPORTE	Brasilino/Júlia Camões/Norma/Carrossel/Targino	115	4,20	483,00
43	IRMÃOS ROCHA	Targino/Brasilino/Júlia Camões/Luisa/Carrossel/Norma de Brito	95	4,20	399,00
44	----	----	----	----	----
45	DAV TRANSPORTES	Júlia Camões/Brasilino/Targino/Luisa/Cirandinha/Norma de Brito	174	4,20	730,80
46	COPER KIDS	Targino Nogueira	95	4,20	399,00
TOTAL DIA:					R\$ 19.184,20

OBS.: FORAM ELIMINADAS AS LINHAS DE Nº 17, 22, 25, 31 E 44. TOTALIZANDO UM QUANTITATIVO DE 41 LINHAS.

VALOR MÊS

<u>MÊS REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR EM REAIS</u>
Fevereiro	R\$ 306.947,20 (16 dias letivos)
Março	R\$ 345.315,60 (18 dias letivos)
Abril	R\$ 364.499,80 (19 dias letivos)



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Perelra, 335 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26

PLANILHA TRANSPORTE MUNICIPAL – 2025

NUMERO	EMPRESA	ESCOLAS	NUM. MEDIO	VALOR KM	VALOR DIA
01	ANTÔNIO CARLOS COELHO	Maria do Carmo Mendes	100	4,20	420,00
02	RS TRANSPORTE	Maria do Carmo/Targino Nogueira	110	4,20	462,00
03	IRMÃOS ROCHA	Maria do Carmo Mendes	97	4,20	407,40
04	PEREIRA E PEREIRA	Santa Cruz	102	4,20	428,40
05	LEONEL E CIA	Maria do Carmo/Targino Nogueira/Brasilino Alves	110	4,20	462,00
06	LADEL TRANSPORTE	Maria do Carmo Mendes	86	7,00	602,00
07	SEBASTIÃO BORGES DA SILVA	Maria do Carmo Mendes	85	4,20	357,00
08	FRANKLIN H. PEREIRA	Maria do Carmo Mendes	99	4,20	415,80
09	LOPES E JARDULIO	Maria do Carmo Mendes	81	4,20	340,20
10	COBERTORES	Santa Cruz	78	4,20	327,60
11	PEREIRA E PEREIRA	Santa Cruz	92	4,20	386,40
12	COBERTORES	Santa Cruz	93	4,20	390,60
13	COPER KIDS	Oscar Araújo	100	4,20	420,00
14	SILVA NOVAIS	Oscar Araújo	90	4,20	378,00
15	ZAVA BUENO	Oscar Araújo	100	4,20	420,00
16	PARAÍSO TRANSPORTE	Oscar Araújo	85	4,20	357,00
17	----	----	----	----	----
18	E. FERREIRA	Astolfo Moreira/Luisa Carneiro	93	4,20	390,60
19	DONIZETI DA SILVA F.	Astolfo Moreira/Norma de Brito	63	4,20	264,60
20	LOREDANI	Targino Nogueira/Norma de Brito/Marly Benedeti	120	4,20	504,00
21	PARAÍSO TRANSPORTE	Targino Nogueira/Norma de Brito	150	4,20	630,00
22	----	----	----	----	----
23	LOPES E JARDULIO	Targino Nogueira/Júlia Camões Vieito	140	7,00	980,00
24	LADEL TRANSPORTE	Targino/Brasilino/Norma de Brito/Carrossel/Cirandinha/Luisa	180	7,00	1260,00
25	----	----	----	----	----
26	RS TRANSPORTE	Targino/Brasilino/Luisa/Carrossel/Norma de Brito	80	4,20	336,00
27	COPER KIDS	Targino Nogueira/Brasilino/APAE	150	4,20	630,00
28	COPER KIDS	Targino Nogueira/Júlia Camões Vieito	105	4,20	441,00
29	IRMÃOS ROCHA	Targino Nogueira/Norma de Brito/Carrossel/Marly Benedeti	105	4,20	441,00
31	----	----	----	----	----



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Página N.º 9
 Data 02/12/2015
 98349225/0001-24

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 98349225/0001-24

30	IRMÃOS ROCHA	Marly Benedeti/Brasilino/Carrossel/Luisa Carneiro	85	4,20	357,00
32	PEREIRA E PEREIRA	Norma de Brito/Targino/Júlia Camões/Luisa/APAE	120	4,20	504,00
33	PEREIRA E PEREIRA	Astolfo Moreira de Carvalho	92	4,20	386,40
34	EDSON MORAIS	Norma de Brito/Targino/Brasilino/Carrossel/Marly Benedeti	170	4,20	714,00
35	WILSON J. AZEVEDO	Astolfo Moreira/Júlia Camões/Targino Nogueira	77	4,20	323,40
36	ZEZINHO E FILHO	Astolfo Moreira/Targino Nogueira	95	4,20	399,00
37	IRMÃOS TRANSPORTE	Astolfo Moreira/Targino Nogueira/Júlia Camões	95	4,20	399,00
38	PEREIRA E PEREIRA	Astolfo Moreira de Carvalho	105	4,20	441,00
39	PARAÍSO TRANSPORTE	Oscar Araújo/Júlia Camões/Norma de Brito	100	4,20	420,00
40	COPER KIDS	Astolfo Moreira/Júlia Camões	85	4,20	357,00
41	DAV TRANSPORTES	Carrossel/Norma/Targino/Júlia Camões/Luisa/Marly	100	4,20	420,00
42	RS TRANSPORTE	Brasilino/Júlia Camões/Norma/Carrossel/Targino	115	4,20	483,00
43	IRMÃOS ROCHA	Targino/Brasilino/Júlia Camões/Luisa/Carrossel/Norma de Brito	95	4,20	399,00
44	----	----	----	----	----
45	DAV TRANSPORTES	Júlia Camões/Brasilino/Targino/Luisa/Cirandinha/Norma de Brito	174	4,20	730,80
46	COPER KIDS	Targino Nogueira	95	4,20	399,00
TOTAL DIA:					R\$ 19.184,20

OBS.: FORAM ELIMINADAS AS LINHAS DE Nº 17, 22, 25, 31 E 44. TOTALIZANDO UM QUANTITATIVO DE 41 LINHAS.

VALOR MÊS

<u>MÊS REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR EM REAIS</u>
Fevereiro	R\$ 306.947,20 (16 dias letivos)
Março	R\$ 345.315,60 (18 dias letivos)
Abril	R\$ 364.499,80 (19 dias letivos)



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:

37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000

www.eloimendes.mg.gov.br

Página N.º 10

Data 10/07/25

Assinado por [assinatura]

Formalização de Demanda

1. Identificação do Requiritante	
Requiritante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Demanda	Maxwel Ximenes Lourenço
Matrícula:	6280
E-mail institucional:	educacao@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800-443-2000

2. Identificação da demanda			
LINHA	EMPRESA	ESCOLAS	KM MÉDIO
05	LEONEL E CIA	Maria do Carmo/Targino Nogueira/Brasilino Alves	110

3. Justificativa
<p>O presente procedimento licitatório tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.</p> <p>O transporte de alunos é responsabilidade do poder público, assegurado constitucionalmente como direito à educação gratuita. A municipalidade optou pela contratação de prestadores de serviço, ante a extensa área rural do município e insuficiência de recursos para aquisição e manutenção de veículos, motoristas e gerenciamento da operação, sendo possibilitado pela legislação vigente a contratação da prestação de serviço, precedida de processo licitatório, cabendo ao edital regulamentar as condições de execução. Assim, a presente contratação de prestação de serviços acima elencados atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes, devido a necessidade de transporte dos alunos da zona rural às suas respectivas escolas, em conformidade com o calendário escolar e suas respectivas rotas.</p> <p>Ainda há a necessidade da contratação emergencial do serviço de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino, visto o início iminente do ano letivo de 2025 (10/02/2025) sem tempo hábil de realização de processo licitatório ordinário para contratação da prestação de serviço. Este rito é autorizado pelo art. 75, inciso VIII, que segue:</p> <p>Art.75.É dispensável a licitação: (...)</p> <p>VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que</p>



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:

37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000

www.eloimendes.mg.gov.br

Página N.º 11

Data 10/09/2024

Sendor

possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Assim, fica dispensada a elaboração de ETP nos casos de Dispensa de Licitação previstos nos artigos 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigo 14, I, da Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022.

Informamos que o quantitativo estimado será o contratado no último contrato realizado no processo licitatório anterior no último semestre de 2024, para todas as linhas, exceto para as linhas 17,22, 25, 31 e 44, que foram suprimidas da rota de transporte escolar.

Cumpra informar que o valor da quilometragem percorrida pelas linhas executadas por veículo tipo Sprinter, Kombi e Van (Besta) terá o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e por veículo tipo ônibus, o valor de R\$ 7,00 (sete reais)

4. Alinhamento estratégico

Objetivo

O objetivo da contratação do transporte escolar é garantir que todas as crianças tenham acesso seguro, regular e eficiente à escola, independentemente da distância ou das condições socioeconômicas. Esse serviço busca assegurar a frequência escolar, promover a pontualidade, reduzir riscos no trajeto, aliviar os custos para as famílias e contribuir para a inclusão social. Dessa forma, facilita o aprendizado e a permanência dos alunos na educação básica.

Justificativa

A contratação por dispensa de licitação se faz necessária devido à urgência no atendimento da demanda. A necessidade imediata desse serviço visa evitar prejuízos aos estudantes e assegurar o direito à educação de forma contínua e segura.

Diretrizes da Contratação

3.1. Critérios de Seleção

Para garantir a qualidade e a segurança do transporte escolar, serão adotados os seguintes critérios de seleção:

- Cadastro prévio dos motoristas interessados.
- Avaliação da documentação obrigatória, incluindo CNH com categoria adequada, atestado de antecedentes criminais, licenças sanitárias e alvará de transporte escolar.
- Inspeção veicular para garantir segurança e conformidade com normas.
- Análise de experiência prévia e referências dos motoristas.

3.2. Definição das Linhas de Transporte

A definição das rotas e itinerários será realizada com base nos seguintes procedimentos:

- Levantamento da demanda de estudantes por região.
- Definição de rotas estratégicas para otimização do serviço.
- Ajuste das escalas e itinerários conforme a necessidade das escolas.

3.3. Condições Contratuais

A prestação do serviço de transporte escolar seguirá as seguintes condições contratuais:

- Contratação por período determinado, conforme necessidade identificada.
- Pagamento baseado em critérios estabelecidos de distância percorrida e tempo de serviço.
- Cumprimento das normas de segurança e realização de manutenção preventiva dos veículos.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:

37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000

www.eloimendes.mg.gov.br

Página N.º 12

Data 10/07/25

Servidor

- Aplicação de penalidades em caso de descumprimento das regras contratuais.

Monitoramento e Avaliação

Para garantir a qualidade do serviço, será implementado um sistema contínuo de monitoramento e avaliação, composto pelas seguintes ações:

- Fiscalização periódica do serviço prestado.
- Pesquisa de satisfação com pais e alunos.
- Revisão das rotas e ajustes necessários para melhor atendimento.

Conclusão

A implementação desse alinhamento estratégico garantirá um serviço de transporte escolar eficiente e seguro, atendendo às necessidades das crianças e das instituições de ensino. Além disso, assegurará transparência e conformidade com a legislação vigente, proporcionando um serviço de qualidade para a comunidade escolar.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

O valor estimado é de R\$ 24.486,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

6. Indicação da dotação orçamentária

Dotação: 248 Fonte: 1540,30

Dotação: 212 Fonte: 1500,94

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 28/02/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou Há vinculação ou dependência

desta contratação em relação a seguinte:



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:

37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000

www.eloimendes.mg.gov.br

Página N.º

13

Data 19/02/25

Provedor

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta;

Média; ou

Baixa.

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

07/02/2025.

Maxwell Ximenes Lourenço
Secretário Municipal de Educação
Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335, Centro

CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

PÁGINA N°: 14

DATA: 10/7/25

SERVIDOR: [Signature]

AUTORIZAÇÃO

Elói Mendes, 07 de fevereiro de 2025.

Autorizo a abertura do processo na modalidade Dispensa amparada pela Lei 14.133/2021, art. 75, VIII, acompanhado pelo agente de contratação Waleska Aparecida da Silva matrícula nº 6191.


NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335, Centro
CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

PÁGINA N°: 15

DATA: 10/17/25

SERVIDOR: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Elói Mendes, 07 de fevereiro de 2025.

Cordiais cumprimentos.

Submeto os autos à Assessoria Jurídica Municipal para controle prévio de legalidade e análise jurídica da contratação nos termos do art. 53 da Lei Federal 14.133/21 e seus incisos.

Solicito que o parecer seja emitido em 2 dias úteis.


WALESKA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

Página N.º 16
Data 10/11/25
Servidor

PROCESSO: N° 14/2025.

DISPENSA: 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS.

PARECER JURÍDICO

Vem ao exame desta assessoria o presente processo administrativo que trata de contratação da empresa **Leonel e Cia**, pessoa jurídica de direito privado, por solicitação do Sr. Secretário de Educação.

A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa apta a prestação de serviço de transporte escolar, tendo em vista a situação excepcional que justifica a dispensa, devido ao início das aulas na data do dia 10 de fevereiro, não havendo tempo hábil para proceder uma licitação ordinária.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste Processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

A justificativa de dispensa de licitação fundamenta na situação excepcional do exíguo tempo para proceder uma licitação concorrencial, portanto, justifica uma dispensa para a contratação temporária do serviço de transporte escolar, diante da impossibilidade de realizar uma licitação até a data de 10 de fevereiro, data que ocorrerá o início do ano letivo escolar.

Fundamenta ainda, que o transporte de alunos é caso urgente e o não fornecimento em tempo hábil iria ocasionar prejuízos irreparáveis a educação dos alunos, que se servem do transporte escolar.

Como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações legais previstas no art. 75 da Lei de Licitações, mais especificamente em seu inciso VIII cujo teor é o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

Nº 17
Data 10.7.21
Servidor

ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Pois bem, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei de Licitações, a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública somente poderá ocorrer quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contados da ocorrência da emergência ou calamidade vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Emergência, na escorreita lição de HELY LOPES MEIRELLES (Direito Administrativo Brasileiro. 24 ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253) é assim delineada:

“A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas á coletividade”.

Dispõe o § 6º do artigo 75 da Lei 14.133/21:

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

O TCU, em decisão, afirmou que “A contratação emergencial se dá em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco

MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

18
10/7/28
Servidor

importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação. Na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização. A partir dessa verificação de efeitos, sopesa-se a interatividade da contratação emergencial e avalia-se a pertinência da aplicação, pelo administrador, da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV, da Lei de Licitações" (AC-1138-15/11-P, Sessão: 04/05/11, Grupo: II Classe: VII Relator: Ministro UBIRATAN AGUIAR).

Todavia, mesmo no caso de situação emergencial ou de calamidade, exige o TCU a formalização do respectivo processo de dispensa: "Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, caput, parágrafo único e incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, parágrafo único, do Estatuto das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara".

O direito a educação está consagrado no artigo 6º da Constituição Federal: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

Na grande maioria dos casos onde a Administração Pública objetiva contratar, sua finalidade é evitar um dano potencial a algum bem ou interesse, como na presente situação, onde há o risco de que alunos da rede pública de ensino, fiquem sem acesso ao ensino escolar.

Existem situações onde caso fosse seguido a regra geral para as contratações públicas, ou seja, a licitação, geraria um risco ou provável dano a determinado bem ou interesse público, impondo-se nesses casos a contratação direta.

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses...Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores". JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 339).

DAS RECOMENDAÇÕES:

Não obstante caracteriza situação emergencial apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei de licitações, a contratação pode e sequer deve ser costumeira, apenas para situações emergenciais.

MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

19
10, F&S
Servidor

Nesse sentido, deve a minuta do contrato, consignar vigência no prazo máximo de 1 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

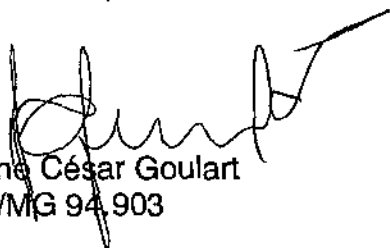
DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art.75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

A contratação, porém, deve constar na cláusula de vigência o prazo máximo, não podendo ser prorrogado.

S.M.J.

Elói Mendes, 07 de fevereiro de 2025.


Juliano César Goulart
OAB/MG 94.903

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2000
SOB O NÚMERO: 3120610252-1

#LEONEL E FILHO LTDA#

Protocolo: 203333683

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
31 03086 1384

JUCEM - JUCEM
EROS - VARGINHA

20/333.368-3

MS

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **LEONEL E FILHO LTDA**
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	001			CONTRATO SOCIAL - CONSTITUIÇÃO

(Vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **MARCOS REGINALDO LEONEL**

Assinatura: *Marcos Reginaldo Leonel*

Telefone de contato: **0.xx.35.3-264-1630**

ELÓI MENDES-MG
10 / 11 / 00
Local / Data

0 0 0 7 9 0 0 9 2 2
0 0 0 4 3 0 0 0 1 4

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(a) Empresarial(ais); Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em ordem. A decisão.

NÃO 10/11/2000 *ANA MARIA RIBEIRO MENDES* Responsável

NÃO / / / Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

10/11/2000 *ANA MARIA RIBEIRO MENDES* Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data / Vogal / Presidente da Turma / Vogal / Vogal

OBSERVAÇÕES:
CPF anexado

Mod. 209 Grafmar Editora Ltda. G.C. 17.199.654/0001-09 - BH, MG.



- Declarar órgão expedidor do doc. de identidade da testemunha
- Retificar o valor por extenso do capital do sócio questionado
- Autenticar cópia de identidade do sócio Marcos (16/11)

Página N.º 22
 Data 10/7/22
 Servidor [assinatura]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCESSO Nº 21111/2000

Aprovado
 20/11/2000
 JÚLIA

Esclarecer no transporte de passageiros
 e municipal, etc ou no de esvanece.
 cód. 6023-2011 21/11/2000 Sheila



[assinatura]
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



ADVOCACIA



CONTABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pá. nº 03
Data 10/7/20
Servidor 215

31 03086 1385

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, MARCOS REGINALDO LEONEL, brasileiro, casado, comerciante, CPF n. 793.568.856-72, Cédula de Identidade n. M.6.820.405, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Tônico da Serra nº 36, centro, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, GERALDO LEONEL FILHO, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 193.327.266-04, Cédula de Identidade n. M-949.148, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Tônico da Serra nº.36, centro, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, têm entre si, como justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA: *A sociedade girará sob a denominação social de LEONEL E FILHO LTDA.*

CLÁUSULA SEGUNDA: *A sociedade terá sua sede na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, à Rua Tônico da Serra nº 36, centro, podendo estabelecer filiais, sucursais em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.*

CLÁUSULA TERCEIRA: *O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE DE ESCOLARES.*

CLÁUSULA QUARTA: *O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 2,00 (dois reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, ficando assim distribuídos entre os sócios:*

Dr. José Henrique de Faria – OAB 58.571. CRC 41.047 - Rua Joaquim Marques Padilha n.82- Centro Elói Mendes-MG - Tel.Fax : 0XX. 35. 264.1630

ADVOCACIA



CONTABILIDADE

LEONEL

MARCOS REGINALDO LEONEL: 4.750
(quatro mil, setecentas e cinquenta) quotas a R\$ 2,00 (dois reais) cada uma, totalizando R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

GERALDO LEONEL FILHO: 250 (duzentas e cinquenta) quotas a R\$ 2,00 (dois real) cada uma, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada à importância do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Dezembro de 2.000.

CLÁUSULA SÉTIMA: A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **MARCOS REGINALDO LEONEL**, que incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: O uso da firma será exclusivamente para negócios da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Somente o sócio **MARCOS REGINALDO LEONEL** terá uma retirada mensal, a título de pro-labore, , sendo esta estabelecida de comum acordo entre os sócios, e dentro dos limites pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Todo o dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros e prejuízos verificados serão distribuídos pelos sócios na proporção de suas quotas.

Dr. José Henrique de Faria – OAB 58.571. CRC 41.047 - Rua Joaquim Marques Padilha n.82- Centro
Elói Mendes-MG - Tel.Fax : OXX. 35. 264.1630

ADVOCACIA



CONTABILIDADE

JUCOMG

31 03086 1387

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas do Capital da sociedade são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresse consentimento dos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, no caso de um dos sócios pretender ceder as quotas que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60(sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que estabelece a Cláusula Décima Terceira deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não será dissolvida, ficando os sócios sobreviventes obrigados a levantar um balanço geral da sociedade, dentro de 30 (trinta) dias após o falecimento, e pagar aos herdeiros ou seus sucessores, ou ainda a seus representantes legais, os haveres relativos a sua parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram expressamente que não incorrem nas proibições do Inciso III do Art. 38 da Lei 4.726, de 13 de Julho de 1965, impeditivas do arquivamento do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Elói Mendes, 10 Novembro de 2.000

Marcos Reginaldo Leonel

MARCOS REGINALDO LEONEL

Dr. José Henrique de Faria – OAB 58.571. CRC 41.047 - Rua Joaquim Marques Padilha n.82- Centro
Elói Mendes-MG - Tel.Fax : 0XX. 35. 264.1630



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa LEONEL E CIA LTDA-ME, Nire 31206102521, foi deferido e arquivado sob o nº 31206102521 em 21/11/2000. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo C211000233751 e o código de segurança JL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Marnele de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

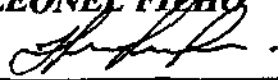
Marnele de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL



ADVOCACIA

CONTABILIDADE

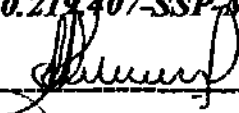
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS 31 03088 1388

x Geraldo Leonel Filho
GERALDO LEONEL FILHO



JOSÉ HENRIQUE DE FARIA
OAB. n. 58571 -M.3.546.908-SSP-M

TESTEMUNHAS:


ISABEL CRISTINA PICHELI DE FARIA
MG.10.219.407-SSP-MG


LUCIMARA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA
M.5.068.234-SSP-MG.

LEONEL E FILHO LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 21/11/2000
SOB O NÚMERO : 3120610252-1
#LEONEL E FILHO LTDA#
Protocolo : 203333683

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

**Dr. José Henrique de Faria – OAB 58.571. CRC 41.047 - Rua Joaquim Marques Padilha n.82- Centro
Elói Mendes-MG - Tel.Fax : 0XX. 35, 264.1630**



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Página N.º 27
Data 10/7/20
JUCEMG - ER03 - ER03
04/300.777-5



ER03 - VARGEM



04/300.777-5

ER03/00 04/300.777-5
3120610252-1

AGENTE DO

31 03593 3831

#LEONEL E FILHO LTDA -ME#

3163080 05/05/2004

DE MINAS GERAIS

NOME: LEONEL E FILHO LTDA -ME
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03				ALTERAÇÃO
		021		ALTERAÇÃO DE DADOS

(Vide instruções de preenchimento a Tabela 2)

ELOI MENDES -MG

Local
01, 01, 2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Marcos R. ginaldo Leonel

Assinatura: *Marcos R. ginaldo Leonel*

Telefone de contato: 0.xx.35.3264.1630

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em ordem. A decisão.

Data

NÃO NÃO

Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se. 05.05.2004

Processo indeferido. Publique-se.

Gislene Soares Mendes dos Santos
Mau: 1045542-6
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Presidente da Turma

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3163080
DATA: 05/05/2004 PROTOCOLO: 043007775
#LEONEL E FILHO LTDA -ME#

OBSERVAÇÕES:

JUCHGOL108JAND4 #86700AR H1

(K)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa LEONEL E FILHO LTDA -ME, Nire 31206102521, foi deferido e arquivado sob o nº 3163080 em 05/05/2004. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000233751 e o código de segurança JLIB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL

17 - houve transferência de quotas
entre os sócios ??
obs: olhar folha em frente
no verso se houver
- se houver, verificar redação
anexada em
cláusula

2º TABELIONATO

PÇA MATRIZ, 334 - TEL 284-1561
ELÓI MENDES - MG

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de
MARCOS ROBERTO
do fô.

ELÓI MENDES de 06 JAN 2004 de

Bel. Weber Pellegrini Feltrin de Vargas - 2º Tabelião
Eliane Martins Pimenta de Vargas - Esc. Jus. Substituta



10/02/2004
Cristine Soares Meigs dos Santos
Matr: 1045542-6

SECRETARIA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE LEONEL E FILHO LTDA-ME

MARCOS REGINALDO LEONEL, brasileiro, natural de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF n.º 793.568.856-72, Cédula de Identidade n.º M-6.820.405, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Tônico da Serra, n.º 36, bairro centro, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP 37.110-000 e GERALDO LEONEL FILHO, brasileiro, natural de Monsenhor Paulo, estado de Minas Gerais, casado, sob regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, CPF n.º 193.327.266-04, Cédula de Identidade n.º M-949.148, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Rua Tônico da Serra, n.º 36, bairro centro, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP 37.110-000, únicos sócios da Empresa LEONEL E FILHO LTDA-ME, com sede à Rua Tônico da Serra, n.º 36, bairro Centro, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP 37.110-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o n.º 312.061.025-21 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 04.166.905/0001-97, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

1ª- A Sociedade gira sob nome empresarial de LEONEL E FILHO LTDA-ME

2ª- A sociedade tem sua sede na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, na Rua Tônico da Serra n.º 36, bairro Centro, CEP n.º 37.110-000.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa LEONEL E FILHO LTDA -ME, Nire 31206102521, foi deferido e arquivado sob o n.º 3163080 em 06/05/2004. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n.º do protocolo C211000233761 e o código de segurança JL18 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Marhely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

3ª. O objeto social é o de **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE DE ESCOLARES.**

4ª. O sócio **MARCOS REGINALDO LEONEL**, na condição de cedente, cede e transfere 2.250 (duas mil e duzentas e cinquenta) de suas quotas de capital da sociedade, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o sócio **GERALDO LEONEL FILHO**, já qualificado no preâmbulo.

5ª. O Sócio **MARCOS REGINALDO LEONEL**, declara haver recebido neste ato, em moeda corrente o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.

6ª. O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$2,00 (dois reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas e passa a ser distribuído em:

MARCOS REGINALDO LEONEL: 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas à R\$2,00 (dois reais) cada uma, totalizando R\$5.000,00 (cinco mil e reais).

GERALDO LEONEL FILHO: 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas à R\$2,00 (dois reais) cada uma, totalizando R\$5.000,00 (cinco mil reais).

7ª. A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2000 e seu prazo é indeterminado.

8ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do

Marcos Reginaldo Leonel

Geraldo Leonel Filho

outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

9ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

10ª. A administração da sociedade caberá à **MARCOS REGINALDO LEONEL e GERALDO LEONEL FILHO**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

11ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

12ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

13ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros,

Marcos Reginaldo Leonel

Gerardo Leonel Filho



sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

15ª- Os administradores declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro de Elói Mendes para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial.

Elói Mendes, 01 de Janeiro de 2004.

66

Marcos Reginaldo Leonel

MARCOS REGINALDO LEONEL

Geraldo Leonel Filho

GERALDO LEONEL FILHO

Josef

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA

OAB. n.º 58.571

2º TABELIONATO

PÇA MATRIZ, 334 - TEL 284-1561
ELOI MENDES - MG

(Reconheço verdadeira(s) e(s) firma(s) *Gerardo Leonel Filho*)
do(s) fô.

ELOI MENDES, de 16 JAN 2004, de

Eliziane Maria de Souza, Esc. Jur. 80000000

TESTEMUNHAS:

Isabela

ISABEL CRISTINA PICHELI DE FARIA

MG. 10.219.407-SSP-MG

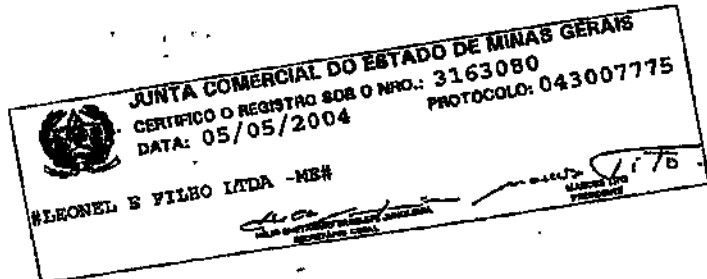
Alex da Silva Brito

ALEX DA SILVA BRITO

MG. 11.216.080-SSP-MG

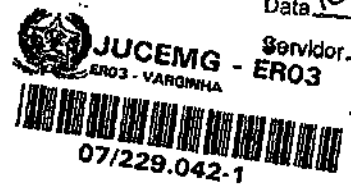


RAZÃO SOCIAL: LEONEL E FILHO LTDA-ME



ER03/01
3120610252-1

07/229.042-1



Data 07/28/07
Servidor ER03
3

#LEONEL E FILHO LTDA -ME#

3744145

27/06/2007

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: LEONEL E FILHO LTDA-ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN:



3188896800001

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ELOI MENDES

Local

19 de Junho de 2007

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: GERALDO LEONEL FILHO

Assinatura:

Telefone de Contato: 0.35.3.621630

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual (ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Gustavo de
Ass. de Gestão e Reg. Empresarial
JUCEMG - MASP: 1173082-4

27/06/07
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da

OBSERVAÇÕES

CPF CNPJ OK GON

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O N.º: 3744145
 DATA: 27/06/2007 PROTOCOLO: 072290421
 #LEONEL E FILHO LTDA -ME#

Handwritten signature

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa LEONEL E FILHO LTDA -ME, Nire 31206102521, foi deferido e arquivado sob o nº 3744145 em 27/06/2007. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo C211000233751 e o código de segurança JL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Marinely de Paula Bornfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE LEONEL E FILHO LTDA ME.

MARCOS REGINALDO LEONEL, brasileiro, natural de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF. n.º 793.568.856-72, Cédula de Identidade n.º M-6.820.405, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Tonico da Serra n.º 36, bairro Centro, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP. 37.110.000 e **GERALDO LEONEL FILHO**, brasileiro, natural de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, CPF. 193.327.266-04, Cédula de Identidade n.º M-949.148, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Tonico da Serra n.º 36, bairro Centro, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP n.º 37.110-000; únicos sócios da Empresa **LEONEL E FILHO LTDA-ME**, com sede à Rua Tonico da Serra, n.º 36, bairro Centro, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP n.º 37.110-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o n.º 04.166.905/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), sob o n.º 312.061.025-21, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

Gerardo Leonel Filho

Marcos Reginaldo Leonel

1º-A sociedade, gira sob o nome empresarial de **LEONEL E FILHO LTDA-ME**.

2º-A sociedade tem sua sede na Rua Tonico da Serra n.º 36, bairro Centro, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP 37.110-000.

3º- O objeto social da empresa será o de **TRANSPORTE ESCOLAR**.

4º-Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



3/3

Fica eleito n. fora de Elói Mendes para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Elói Mendes, 19 de Junho de 2007.

Tab. Marcos Reginaldo Leonel
MARCOS REGINALDO LEONEL

Tab. Geraldo Leonel Filho
GERALDO LEONEL FILHO

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA
OAB. n.º 58.571

TESTEMUNHAS:

ISABEL CRISTINA PICHELI DE FARIA
M. 10.219.407 - SSP-MG

VALDIRENE MOREIRA BORGES
MG-16.947.033 SSP/MG

RAZÃO SOCIAL: LEONEL E FILHO LTDA ME.

2º TABELIONATO

RUA SETE DE SETEMBRO, 129 - TEL. 3284-1581

Reconheço a(s) firma(s) Marcos Reginaldo Leonel, Geraldo Leonel Filho

Em test.º m. dou fé. verdadeira.

ELÓI MENDES (MG)

Bel. Weber Pelegrineti Rezende Vallas - 2º Tabelião
Eliane Martins Porto Vallas - Esc. Jur. Substituta



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3744145
DATA: 27/06/2007 PROTOCOLO: 072290421
LEONEL E FILHO LTDA -MEH





Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Pá. 38
Data 10/06/20
Servidor

JUCEMG - UD03

UD03 - MF VARGINHA

10/172.766-6

NIRE (se sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206102521

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME : LEONEL E CIA LTDA-ME

(de Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN:



4072380601001

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERAÇÃO
		022	1	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL



ELOI MENDES

Local

10 de Julho de 2010

Data

Tab. 2.2
3264-158

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Marcos Reginaldo Leonel

Assinatura: *Marcos Reginaldo Leonel*

Telefone do Contato: 35.3264.1630

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual (ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Usta

Responsável

NÃO

Usta

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.

(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

22/07/10
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.

(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Luiz Carlos Mangiapelo
Supervisor
JUCEMG - MASP: 1084278

Data

Vogal

Presidente da

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 4377599

EM 22/07/2010

LEONEL E CIA LTDA-ME

PROTÓCOLO: 10172.766-6
AD0281339

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa LEONEL E CIA LTDA-ME, Nire 31206102521, foi deferido e arquivado sob o nº 4377599 em 22/07/2010. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000233751 e o código de segurança JLIB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

145- Uniformizam título do instrumento
nas páginas 1 e 3 das vias do contrato.

058- Insere-se nome e assinatura do administra-
dor na capa.



2º TABELIONATO

RUA SETE DE SETEMBRO, 129 - TEL. 3264.1581

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
Marcelo Reginaldo Cabral
do(s) _____
verdade.

MENEZES (MG)
Dr. Weber Polcinnati Razzoppe Galias - 2º Tabelião
Elaine Martins Porto Vieira - Esc. Jur. Substituta



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE LEONEL E FILHO LTDA-ME.

MARCOS REGINALDO LEONEL, brasileiro, natural de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, casado, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF. n.º 793.568.856-72, Cédula de Identidade n.º M-6.820.405, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Tônico da Serra, n.º 36, bairro Centro, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP. 37.110.000 e **GERALDO LEONEL FILHO**, brasileiro, natural de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, casado, comerciante, CPF. n.º 193.327.266-04, Cédula de Identidade n.º M-949.148, expedida pela Secretaria Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Tônico da Serra, n.º 36, bairro Centro, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP n.º 37.110-000; únicos sócios da Empresa **LEONEL E FILHO LTDA-ME**, com sede à Rua Tônico da Serra, n.º 36, bairro Centro, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP n.º 37.110-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o n.º 04.166.905/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), sob o n.º 312.061.025-21, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

Assinado Digitalmente por Marcos Reginaldo Leonel

x Geraldo Leonel Filho

1º- A sociedade, girará sob o nome empresarial de **LEONEL E CIA LTDA-ME**.

2º- A sociedade tem sua sede na Rua Tônico da Serra n.º 36, bairro Centro, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP 37.110-000.

3º- O objeto social da empresa é o de **TRANSPORTE ESCOLAR**.

4º- O sócio, **GERALDO LEONEL FILHO**, na condição de cedente, cede e transfere 2.500 (Duas mil e quinhentas) de suas cotas de capital da sociedade no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) para **GERALDO DIONISIO LEONEL**, brasileiro, casado, sob regime de Comunhão Parcial de bens, natural de Elói Mendes, Estado de

RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA Nº. 82 CENTRO ELÓI MENDES MG
TEL: 3264-1630
EMAIL: jhfcont@eloinet.com.br





JHF



Página N.º 40
Data 10/7/20
Servidor

JHF Contabilidade e Advocacia

Minas Gerais, motorista, CPF. n.º 620.160.676-91, Cédula de Identidade n.º M-5.308.507, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Padre João Batista Guetta n.º 140, bairro Ludovico Pavoni, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP. n.º 37.110.000.

5º- O sócio GERALDO LEONEL FILHO, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentas reais) de GERALDO DIONISIO LEONEL, assim como declara ter recebido neste ato todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

6º- O sócio aqui admitido, na condição de Cessionário da parte do cedente GERALDO LEONEL FILHO, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

7º- O capital social, por força da cessão e transferência de cotas, passará a ser distribuído em:

MARCOS REGINALDO LEONEL: 2.500 (Duas mil e quinhentas) cotas à R\$ 2,00 (Dois reais) cada uma, totalizando R\$5.000,00 (Cinco mil reais).

GERALDO DIONISIO LEONEL: 2.500 (Duas mil e quinhentas) cotas à R\$2,00 (Dois reais) cada uma, totalizando R\$5.000,00 (Cinco mil reais).

8º- A administração da sociedade caberá aos sócios MARCOS REGINALDO LEONEL E GERALDO DIONISIO LEONEL, com poderes e atribuições de representar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA N.º 82 CENTRO ELÓI MENDES MG
TEL: 3264-1630
EMAIL: jhfcont@elolnel.com.br

Gerardo Dionisio Leonel
Marcos Reginaldo Leonel

Gerardo Leonel Filho
Gerardo Leonel Filho





JHF Contabilidade e Advocacia



Handwritten notes and stamps in the top right corner, including "AL 1007126" and "Data 28/06/2010".

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LEONEL E FILHO LTDA-ME.

9º- Os administradores declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

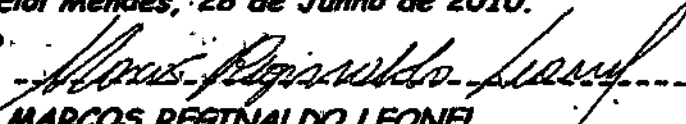
10º-Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Fica eleito o foro de Elói Mendes para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor.

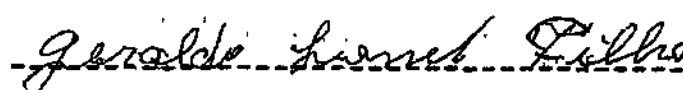
Elói Mendes, 28 de Junho de 2010.

2.º Tab.  3264-1561



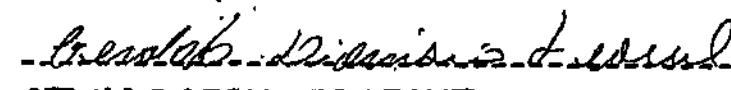
MARCOS REGINALDO LEONEL

2.º Tab.  3264-1561



GERALDO LEONEL FILHO

2.º Tab.  3264-1561



GERALDO DIONISIO LEONEL

TESTEMUNHAS:

Isabel Cristina Picheli de Faria
M. 10.219.407 -SSP-MG



Luis Henrique Picheli de Faria
MG. 16.327.971-SSP-MG

RAZÃO SOCIAL: LEONEL E CIA LTDA ME.

RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA Nº. 82 CENTRO ELÓI MENDES MG

TEL: 3264-1630

EMAIL: jhfcont@eloinet.com.br



JUCEMG

Página N.º 42

Data 10/7/2010

Servidor

Handwritten signature and initials.



2º TABELIONATO

RUA SETE DE SETEMBRO, 129 - TEL. 3264-1561

conheço a(s) firma(s) por semelhança
de Leonel e Cia Ltda-ME e geral
de Leonel e Cia Ltda-ME do fô.
est. de 22/07/2010 verdade.

MENDES (MG)

Dr. Welton Patrocínio Rezende Vargas - 2º Tabelião
Eliane Martins Porto Vargas - Esc. Jur. Substituta



2º TABELIONATO

RUA SETE DE SETEMBRO, 129 - TEL. 3264-1561

conheço a(s) firma(s) por semelhança
de Leonel e Cia Ltda-ME e geral
de Leonel e Cia Ltda-ME do fô.
est. de 22/07/2010 verdade.

MENDES (MG)

Dr. Welton Patrocínio Rezende Vargas - 2º Tabelião
Eliane Martins Porto Vargas - Esc. Jur. Substituta

PROTÓCOLO: 10172.766-6
480281342
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O ARO: 4377599
EM 22/07/2010
LEONEL E CIA LTDA-ME



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa LEONEL E CIA LTDA-ME, Nire 31206102521, foi deferido e arquivado sob o nº 4377599 em 22/07/2010. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000233751 e o código de segurança JL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Página N.º <u>44</u>	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Data <u>10/1/25</u>	
		Servidor <u>A</u>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.166.905/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/11/2000
NOME EMPRESARIAL LEONEL E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TÔNICO DA SERRA	NÚMERO 36	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.110-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ELOI MENDES	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELÉFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 10:31:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Página N.º 45

Data 10/7/25

Servidor AF

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONEL E CIA LTDA
CNPJ: 04.166.905/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:09 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **3E2B.89E9.E43A.C7BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		Página N.º 46 Data 10/05/25 Serviço
	CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/02/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/05/2025
NOME: LEONEL E CIA LTDA			
CNPJ/CPF: 04.166.905/0001-97			
LOGRADOURO: RUA TONICO DA SERRA		NÚMERO: 36	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37110000	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ELOI MENDES	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000843818172			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARA VALIDAÇÃO DESTA DOCUMENTO ACESSO O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O N° DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

N° 0005630

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
1860	LEONEL E CIA LTDA - ME	04.166.905/0001-97

Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO	NÚMERO		
RUA TONICO DA SERRA	36		
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
37110000	ELÓI MENDES - MG		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
79356885672	MARCOS REGINALDO LEONEL	ACOMPANHAR REGULARIDADE DA EMPRESA
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 06/02/2025

Data de Validade: 07/05/2025

De acordo com a Lei Complementar nº 005 de 23 de abril de 2007, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, POSSUI DÉBITOS A VENCER com a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Elói Mendes(MG), 06 de Fevereiro de 2025



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.166.905/0001-97
Razão Social: LEONEL E CIA LTDA ME
Endereço: R TONICO DA SERRA 36 / CENTRO / ELOI MENDES / MG / 37110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012601250931515221

Informação obtida em 04/02/2025 10:30:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página N.º 49

Data 10/7/25

Servidor

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONEL E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.166.905/0001-97

Certidão n.º: 6244503/2025

Expedição: 04/02/2025, às 10:29:53

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEONEL E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.166.905/0001-97, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LEONEL E CIA LTDA;
CNPJ: 04.166.905/0001-97

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Fevereiro de 2025 às 10:28

ELÓI MENDES, 04 de Fevereiro de 2025 às 10:29

Código de Autenticação: 2502-0410-2900-0386-4730

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ROTAS

À Prefeitura Municipal de Elói Mendes – MG.
Pregoeiro Municipal / Equipe de Apoio.

A (o) Licitante LEONEL E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.166.905/0001-97, sediada na Rua Tônico da Serra n.º 36, Bairro Centro, na Cidade de Elói Mendes-MG, CEP n.º 37.110-000, por meio desta e na melhor forma de direito, declaro conhecer todas as rotas as quais elaborei propostas, estando ciente de seu estado, distância e condições de tráfego.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Elói Mendes-MG 10 de fevereiro de 2025.



MARCOS REGINALDO LEONEL

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 793.568.856-72

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ANUÊNCIA DE
RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS**

Página N.º 52

Data 10.07.25

Servidor [assinatura]

A (o) Licitante LEONEL E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.166.905/0001-97, sediada na Rua Tônico da Serra n.º 36, Bairro Centro, na Cidade de Elói Mendes-MG, CEP n.º 37.110-000, declaro ter conhecimento e dou anuência para que o gestor e / ou fiscal da execução prestada rastreie o veículo a set utilizado para a prestação de serviços do transporte escolar 2025, permitindo assim que o Município instale, às suas custas e manutenção, aparelho eletrônico próprio para isto, também garantindo a responsabilidade de cuidado com o mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Elói Mendes-MG 10 de fevereiro de 2025.

[assinatura]
MARCOS REGINALDO LEONEL

SÓCIO-ADMINISTRADOR

RG: M-6.820.405 SSP/MG

EMPRESA: LEONEL E CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA TONICO DA SERRA, Nº 36
ELÓI MENDES-MG
CNPJ. Nº 04.166.905/0001-97

PEL. Nº N.º 53
Data 10.07.25
Servidor [assinatura]

À Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG
Pregoeiro Municipal/Equipe de Apoio

CRENCIAMENTO

LEONEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.166.905/0001-97, com sede na cidade de Elói Mendes-MG, na Rua Tonicó da Serra, n.º 36, bairro Centro, interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu representante legal o (a) Sr. MARCOS REGINALDO LEONEL, Sócio Administrador, portador do CPF n.º 793.568.856-72, CRENCIA o (a) Sr. JOSÉ RICARDO LEONEL, portador da Carteira de Identidade n.º M-4.475.807 SSP/MG, para representá-lo perante essa Administração Municipal, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, assinar declarações, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Elói Mendes-MG 10 de fevereiro de 2025.



MARCOS REGINALDO LEONEL
Sócio Administrador
RG: M-6.820.405 SSP/MG

DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00143821296

PLACA EXERCÍCIO

HKV2781 2024

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO

2009 2010

NÚMERO DO CRV

233625452278



Valide este QRCode com app Vivo

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

CAT

45450408791

MARCA / MODELO / VERSÃO

W/KOMBI LOTAÇÃO

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

*****/**

9BWMF07X2AP000311

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por: Portal de Serviços Detran (2695e95) em 22/01/2024 às 10:28:50.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

80CV/1390

PESO BRUTO TOTAL

2.3

MOTOR

BTJ072003

CMT

2.3

EIXOS

2

LOTAÇÃO

12P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

LEONEL E CIA LTDA ME

CPF / CNPJ

04.166.905/0001-97

LOCAL

ELOI MENDES MG

DATA

13/01/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Página N.º 54

Data 10/01/24

Servidor



LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR ESCOLAR
OBJETIVA REAL VISTORIA CNPJ:30543880/0001-03
EMAIL: ORV.VEICULAR@GMAIL.COM TEL: 35 98711-6379.

Servidor

55
10.07.25
F.

Relatório nº 2473

ART/TRT :

O presente documento é relativo a inspeção técnica de segurança em veículo, sendo considerado apto para trafegar pelas vias públicas. TRANSPORTE ESCOLAR.

Dados do Proprietário

Nome: LEONEL E CIA LTDA ME.		CPF/ CNPJ: 04166905/0001- 97	
Endereço: ND		Nº: ND	
Bairro: ND	Estado: MINAS GERAIS	Cidade: ELOI MENDES	Cep: 37110- 000

Dados do Veículo Inspeccionado

Placa: HKV- 2781	Nº Nota Fiscal: HKV- 2781	Chassi: 9BWMF07X2AP000311	
Especie/ Tipo: PAS/ MICROONIBUS		Marca/Modelo: VW/ KOMBI LOTACAO	
Combustível: ALCOOL/ GASOLINA	Ano da Fabricação: 2009	Ano do Modelo: 2010	
Capacidade: 12	Potência: 80	Categoria:	Cor: BRANCA

*VEICULO FOI INSPECIONADO PARA ATENDIMENTO DO ART. 136 CTB, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

*ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE QUE O VEICULO PORTADOR DESTA LAUDO, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. TRANSPORTE ESCOLAR.

FOTOS DO VEICULO

Dianteira



Traseira



Lateral



Panoramica



DATA DA INSPEÇÃO 08/02/2025 VÁLIDO POR 3 MESES 08/08/2025.

9BWMF07X2AP000311

Jefferson Vitor da Silva
TÉCNICO MECÂNICO
CPF-MG: 1.09082644

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JEFFERSON VITOR DA SILVA
CRT: 1409852644

CLIENTE

Esta declaração retrata as condições do veículo no ato da inspeção, sendo que não nos responsabilizamos por eventuais falhas ou modificações ocorridas após a mesma. Este relatório aplica-se somente ao veículo inspeccionado.



**Proposta de Contratação
(Não Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Página N.º 56
Data 10/07/25
Servidor [assinatura]

Dados de Controle

No. Proposta 7790116	Ramo 982	Id 7790116	Protocolo
-------------------------	-------------	---------------	-----------

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente LEONEL E CIA LTDA	CNPJ 4.166.905/0001-97
Atividade Transporte escolar	Veículo 1
	Assentos 12

Informações do Seguro

Vigência 13/02/2025 até 13/02/2026

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

Perfil do Grupo

Grupo Segurado Passageiros	Forma de Adesão Compulsória	Custo 100% Empresa
-------------------------------	--------------------------------	-----------------------

Forma de Capital Segurado

O Capital Segurado será Uniforme.		
Modalidade	Capital R\$	Quantidade de vidas
Passageiro/Motorista	15.000,00	12

Garantias Contratadas:

Motorista	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	15.000,00	100	4,33
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	15.000,00	100	0,85
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	3.000,00	20	10,39

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(* Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal).

Passageiro	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	15.000,00	100	17,86
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	15.000,00	100	3,57
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	3.000,00	20	42,85

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(* Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal).

(IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Motorista

Quantidade de Assentos 1	Capital Total R\$ 15.000,00	Taxa Média Anual (por mil) 1,0386	Fatura Anual R\$ 15,58
-----------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

Passageiro

Quantidade de Assentos 11	Capital Total R\$ 165.000,00	Taxa Média Anual (por mil) 0,3896	Fatura Anual R\$ 64,28
------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 13/02/2025	Data de Referência 13/02/2025	Data da última atualização 13/02/2025	Hora 15:19:34	Folha 1 / 5
--	--------------------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--	------------------	----------------

Forma de Pagamento

Prêmio Líquido Total Estimado 79,86		IOF Estimado 0,30		Prêmio Total Estimado 79,86	
Banco	Agência	Conta	Dia Pagamento		Cobrança Ficha
Nome Agência			Cidade Agência		
Tipo do Faturamento Único - Anual			Valor Estimado da(s) Parcela(s) 79,86		

Aceitação de Segurados

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veículo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: VW -Modelo: KOMBI LOTAÇÃO -12 -Placa: HKV2781
Chassi: 9BWFMF07X2AP000311 -Ano Fabricação: 2009 -Ano Modelo -2010 -Assentos:12

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

Faturamento

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal Corretor mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora:

Envio da Movimentação: Solicitar Análise Especial => + Incluir Solicitação -> Vida Coletivos VG/AP -> APP ANUAL - AP Passageiros
Fatura Anual -> Alteração de Veículos

A	B	C	D	F	G	H	I
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtde de Assentos	Vigência (DD/MM/AAAA)

Certificado Individual do Seguro

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site www.tokiomarine.com.br.

Vigência da Apólice

Este seguro não será renovado no término de vigência da Apólice, sendo necessário efetuar a contratação de uma nova proposta.

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 13/02/2025	Data de Referência 13/02/2025	Data da Última atualização 13/02/2025	Hora 15:19:34	Folha 2 / 5
---	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

[Assinatura]

Liquidação do Sinistro

As indenizações devidas em razão de sinistros cobertos por este contrato serão pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da documentação completa e correta na Tokio Marine Seguradora S/A, através do preenchimento do formulário eletrônico e "upload" dos documentos digitalizados em www.tokiomarine.com.br => Autoatendimento => Aviso Vida.

Considerações Finais

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, e também no site: www.tokiomarine.com.br

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

É importante a leitura e conhecimento prévio das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta, as quais farão parte do Contrato de Seguros após envio e aceite de toda documentação junto a Seguradora para emissão da Apólice.

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.

Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patinete elétrico, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;
- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

Forma de Envio da Apólice

Forma de Envio
E-mail (Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)
Email
R.LEONEL@HOTMAIL.COM

Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

Telefones Úteis Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(86546)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523	Disque Fraude 0800 7076060	Ouvidoria 0800 4490000
---	---------------------	---	-------------------------------	---------------------------

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 13/02/2025	Data de Referência 13/02/2025	Data da última atualização 13/02/2025	Hora 13:19:34	Folha 3 / 5
--	-----------------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--	------------------	----------------

Página No 59
Data 10/07/25
Servidor



**TOKIOMARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ: 33.164.021/0001-00

**Proposta de Contratação
(Não Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susep nº 619-0 Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraisópolis - CEP 04004-902 - SÃO PAULO	Sucursal SUCURSAL SICOOB	Diretoria COOPERATIVAS, BANCOS E AUTO DIFERENCIADO	NAC 09127	Código de Operação C03000A00000AC00000DC00000U E82745609653
---	-----------------------------	--	--------------	---

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 13/02/2025	Data de Referência 13/02/2025	Data da última atualização 13/02/2025	Hora 15:19:34	Folha 4 / 5
--	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

**Proposta de Contratação
(Não Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**
 Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Autorização para emissão da Apólice**Dados de Controle**

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
7790116	982	7790116	

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CNPJ
LEONEL E CIA LTDA	4.166.805/0001-97

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 13/02/2025.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e conseqüentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

A TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

Declaração do Corretor de Seguros

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Corretora	Registro SUSEP	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da última atualização	Hora	Folha
792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	202031254	0312138970	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	15:19:34	5 / 5





Página: 61
Data: 10/10/2025
Servidor: [Handwritten Signature]

Prezado(a): LEONEL E CIA LTDA

O registro do boleto junto ao banco será efetuado em até 2 horas.

Este procedimento é necessário para que consiga quitá-lo em um banco de sua preferência.

Para conferir se o boleto já foi registrado com sucesso, disponibilizamos uma consulta em <https://portal.tokiomarine.com.br/valida-boleto/home>.

Se houver interesse em quitar o boleto antes deste prazo, o pagamento deverá ser efetuado por meio do Banco Santander.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o seu Corretor ou com a nossa Central de Atendimento pelo 0800 31 TOKIO (86546).

Para atendimento Deficiente Auditivo e de Fala - SAC: 0800 770 1523

PROPOSTA: 7790116
Produto: ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Valor: R\$ 79,86
Vencimento: 18/02/2025
Nº Título: 7928131809470
Nº Parcela: 1

02/13/2025 15:20:27

		033-7	Recibo do Pagador	
Vencimento: 18/02/2025	Agência / Código Beneficiário: 3689 / 5346541	Espécie: NS	Quantidade:	
(=) Valor do Documento: 79,86	(-) Desconto / Abatimento:	(+*) Mora / Multa:		
(=) Valor Cobrado:	Nosso Número: 7928131809470	Nº do Documento: 7790116		

Autenticação Mecânica

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A
CNPJ: 33.164.021/0001-00
RUA SAMPAIO VIANA, 44 - CEP: 04004-902 - SÃO PAULO/SP
Central de Atendimento: 0800 31 TOKIO (86546)
SAC : 0800 703 9000
SAC Deficiente Auditivo e de Fala: 0800 770 1523
Ouvidoria: 0800 449 0000
Disque Fraude: 0800 707 6060
www.tokiomarine.com.br

DECLARAÇÃO

62
10/07/25
19

À Prefeitura Municipal de Elói Mendes – MG.

A (o) Licitante LEONEL E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.166.905/0001-97, sediada na Rua Tônico da Serra n.º 36, Bairro Centro, na Cidade de Elói Mendes-MG, CEP n.º 37.110-000, **DECLARA** que se compromete a trafegar com seu veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total no que se refere a execução da linha 05.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Elói Mendes-MG 10 de fevereiro de 2025.




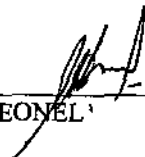
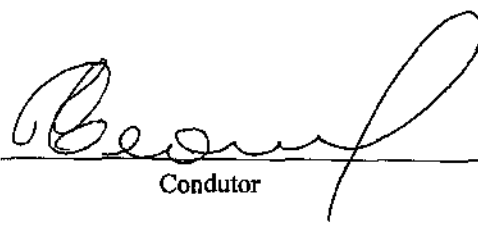
JOSÉ RICARDO LEONEL

CPF: 607.679.366-04

Página N.º 63

Data 10/01/25

FICHA CADASTRAL DO CONDUTOR

	Nome
	JOSÉ RICARDO LEONEL
	Endereço
	Rua: Padre Alessandro Ferloni n 38 Bairro: Ludovico Pavoni Eloi Mendes-MG CEP: 37.110-000
	CPF
	04059383507
	Estado
	05
	Veículo(s) autorizado(s)
	PAS MICROONIBUS VW/KOMBI LOTAÇÃO PLACA: HKV2781
	Data de Nascimento
	19/02/1967
	CPF
	607.679.366-04
	Nome da Empresa
	LEONEL E CIA LTDA
	Responsável Legal
	MARCOS REGINALDO LEONEL
Declaro cumprir todos os requisitos necessários para ser condutor de veículo na linha acima exposta, havendo nada que impeça de realizar o serviço contratado. Declaro, também, assim manter por todo o período de contratação as mesmas condições.	
	ASSINATURA
Eloi Mendes/MG 10 de fevereiro de 2025.	
 MARCOS REGINALDO LEONEL CPF: 793.568.856-72	 Condutor



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES – PREFEITURA

RECEITUÁRIO

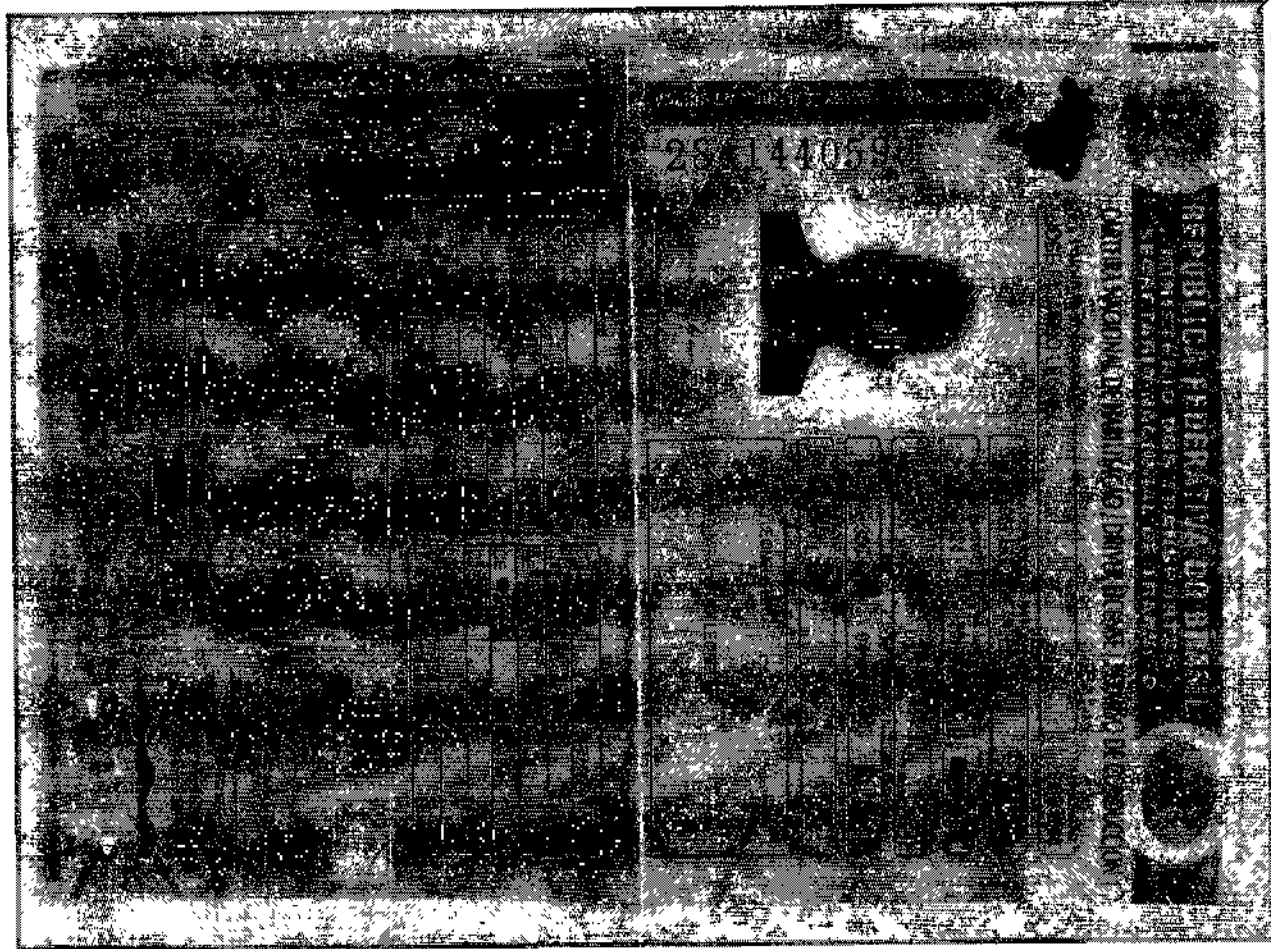
OBSERVAÇÃO: Prescrever em nome genérico, em cumprimento ao Decreto 793/93 MS

AMBULATÓRIO MÉDICO

Osor. Ricardo Vontul
Após risco e manutenção pl/
Exercer a atividade de摩托ists
Escom

Jr. Erick Soares Cruz
Médico
CRM 43657

05102125



JOSE RICARDO LEONEL
RUA PADRE ALESSANDRO PERLONI
38 CB
LUDOVICO PAVONI
ELOI MENDES - MG
CEP: 37110000

Nº DO CLIENTE:

Nº de Instalação	Subclasse	Classe
3004566122	RESIDENCIAL	Monofásico
Módulo de Tarifa		Tarifa Convencional
Anterior	Atual	Próxima
27/12	28/01	25/02

CPF: 607.8... ..



Control: 3204511442060013 Data de impressão: 28/01/2025 08:51:45
 NOTA FISCAL: 233511571 Série: 000 Data de emissão: 28/01/2025

Chave de acesso: 31250108981180000118660002335115712024536514
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.aped.fazenda.mg.gov.br/apedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Letra Anterior	Letra Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	ANM222032613	4799	4964	1	165

Item da Tarifa	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	165	1,01112671	166,81	4,85	166,81	18,00	30,02	0,79668000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				17,59					
Bônus ITAIPU - art. 21 da Lei 10.438/2002				-23,82					

Total: 160,59 4,85 166,81 30,02 Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JAN/2025	22/02/2025	R\$ 160,58
Base de Cálculo (R\$):		
ICMS	166,81	Alíquota %
ICMS	136,79	18,00
PASEP	136,79	0,63
COFINS		2,92
		Valor (R\$):
		R\$ 30,02
		R\$ 0,88
		R\$ 3,99

Mês/Ano	Consumo kWh	Medida kWh/dia	Dias de Faturam.
JAN/2025	165	5,15	32
DEZ/2024	151	5,03	30
NOV/2024	150	5,17	28
OUT/2024	178	5,39	33
SET/2024	150	5,17	29
AGO/2024	163	4,93	33
JUL/2024	150	5,00	30
JUN/2024	187	5,68	33
MAI/2024	147	5,06	29
ABR/2024	158	5,26	30
MAR/2024	134	4,78	28
FEV/2024	142	4,43	32
JAN/2024	138	4,60	30

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2025 A CEMIG, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5004528512), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2015 a 31/12/2024, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abrangiam o período em questão. DEZ/24 Band. Verde - JAN/25 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira baseadas no vencimento das mesmas. É de ver do consumidor manter os pagamentos em dia com a CEMIG 118. Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 728 3838 para deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0600 728 3838



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000045661220	22/02/2025	R\$ 160,58
REFERENTE A: JAN/2025	Nº DA INSTALAÇÃO: 3004566122	

83670000001-8 60580138000-3 79592614411-9 00045661220-9



Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG)
DIVISÃO DE HABILITAÇÃO

Página N.º 67
Data 17/23
Servidor [assinatura]

CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO DO CONDUTOR

Certifico, atendendo a requerimento da parte interessada, que em consulta ao cadastro de condutores da divisão de habilitação e controle do condutor, verifiquei constar em seus assentamentos o seguinte

Registro Renach	04059383507
Nome do condutor	JOSE RICARDO LEONEL
Naturalidade/UF	ELOI MENDES/MG
Data de nascimento	19/02/1967
Número da identidade	M4475807-SSP/MG
Filiação (Pai)	GERALDO LEONEL FILHO
(Mãe)	MARINA ROSARIA CRABI LEONEL
Nacionalidade	BRASILEIRA
CPF	607.679.366-04
Habilitado em	23/07/1986
Categoria concedida	D
Validade CNH	23/07/2029
Correção visual	NAO
Pontuação	0000
Histórico habilitação	Categoria Data aprovação
	B 23/07/1986
	D 14/01/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRANSITO: NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:
NADA CONSTA CONTRA O CONDUTOR ATÉ A PRESENTE DATA.



Belo Horizonte, Sábado, 15 de Fevereiro de 2025 - 09 horas e 32 minutos

[Assinatura manuscrita]

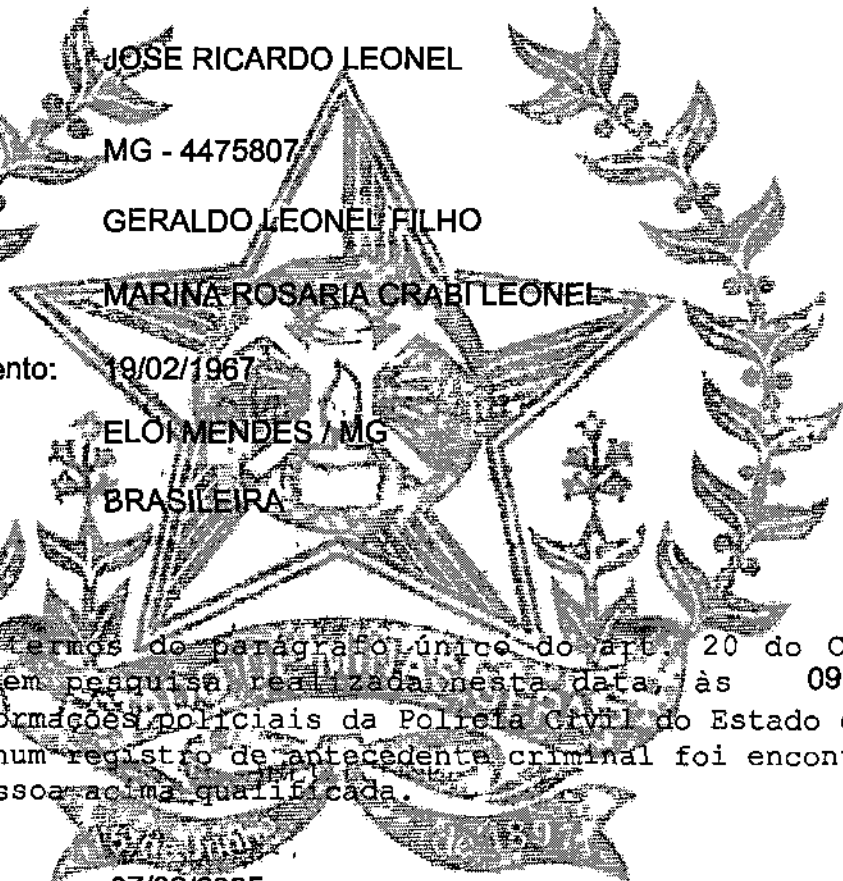
CHRISTIANE BOLDA LAZZAROTTI
Chefe da Divisão de Habilitação

10395.98EB2.06EC1.A0B41

Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais
Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901 - Belo Horizonte - MG
Ligue: 155

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

Nome: JOSE RICARDO LEONEL
Registro Geral: MG - 4475807
Nome do Pai: GERALDO LEONEL FILHO
Nome da Mãe: MARINA ROSARIA GRABE LEONEL
Data de Nascimento: 19/02/1967
Naturalidade: ELOI MENDES / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 26 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 07/02/2025

Autoridade Policial: [assinatura]
ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29407110

- Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:
- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
 - Clique no botão [Conferir]
 - Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
 - Clique no botão [Conferir]



Página N.º 69
Data 10/07/25
Servidor



Nº 205648082025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOSE RICARDO LEONEL**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **GERALDO LEONEL FILHO** e **MARINA ROSARIA CRABI LEONEL**, nascido(a) aos 19/02/1967, natural de Elói Mendes-MG, CPF 607.679.366-04.

Esta certidão foi expedida em **07/02/2025** às **17:20** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 205648082025.



CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOSE RICARDO LEONEL
CPF: 607.679.366-04
RG: 4475807
Nome pai: GERALDO LEONEL FILHO
Nome mãe: MARINA ROSARIA CRABI LEONEL

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projud) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 07 de Fevereiro de 2025 às 16:24

ELÓI MENDES, 07 de Fevereiro de 2025 às 16:24

Código de Autenticação: 2502-0716-2445-0240-0445

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

13621312/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOSE RICARDO LEONEL

OU

CPF n. 607.679.366-04

Certidão emitida em 07/02/2025, às 11:18:06 (data e hora de Brasília), abrange as ações originárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Não compreende as demandas originárias de 2º grau que estiverem em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur, 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 07/02/2025, às 07:27:36!
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau;
- Conforme Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão **NÃO** abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:
 - sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
 - sistema processual do TRF da 1ª Região referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 13621312

Código de Validação: 805C 57B1 27DB A1D5 4785 B54D 601C 6FEF

Data da Atualização: 07/02/2025, às 07:27:36



Página N.º 72

Data 10/07/23

Serviço: 2

SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, Av. Professor Carvalho, 313, Semionato, Varginha/MG, inscrito no CNPJ nº 73.471.963/0113-43, certifica que, **JOSE RICARDO LEONEL**, RG: M4475807, CPF nº 607.679.366-04, CNH nº 04059383507, Categoria D, concluiu o curso Atualização para Condutores de Veículo de Transportes de Escolares, ministrado pela UNIDADE B060 - VARGINHA/MG, no período de 02/08/2024 a 03/08/2024, com carga horária de 16:00 h/a e validade até 04/08/2029.

0819/13MG1258193

Varginha/MG, 17/10/2024

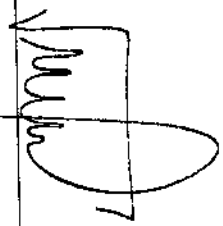
JOSE RICARDO LEONEL


DIRETOR

SEST SENAT Varginha-MG
PEDRO ANDRADE
Diretor da Unidade Operacional


DIRETOR

SEST SENAT
INES COLE
Diretor Executiva Nacional do SEST SENAT


DIRETOR

SEST SENAT
VINICIUS LADEIRA
Diretor Adjunto do Departamento Executivo do SEST SENAT



Componente

Módulo I - Legislação de Trânsito
Módulo II - Direção Defensiva
Módulo III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social
Módulo IV - Relacionamento Interpessoal

Carga Horária Nota Instrutor

0003:00 h/a 9,00 CRISTIANE GOMES PEREIRA
0005:00 h/a 9,00 CRISTIANE GOMES PEREIRA
0003:00 h/a 9,00 CRISTIANE GOMES PEREIRA
0005:00 h/a 9,00 CRISTIANE GOMES PEREIRA

Carga Horária Total: 16:00 h/a

Certificado: 0819/13MG1258193

Média Geral: 9,00

UNIDADE B 60 - VARGINHA/MG/MG, 17/10/2024.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: {VALOR ESTÁ NULO}

Curso realizado conforme premissas das Resolução N° 789, CONTRAN.

A veracidade DESTE pode ser confirmada por qualquer Unidade do SEST SENAT ou entre em contato no telefone: (35) 3229-4400 - SEST SENAT - VARGINHA/MG



Código de Validação para uso do SEST SENAT: e2f58e79-e0e5-4e6a-b876-4fa5b2146892
<https://sigop.sustsenat.org.br/#/noturno/validar-documento?qrcode?hash=e2f58e79-e0e5-4e6a-b876-4fa5b2146892>

Utilize o QR Code ao lado para verificar a autenticidade deste certificado.

Página n.º _____
Data _____
Serviço _____

[Handwritten Signature]
Kenedy Santos Pereira
Coord. Desempenho Operacional
Diretor S.C. nº 70.716

Conselheiro Lafaiete

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP

EDITAL Nº 01/2023
PRONUNCIAMENTO Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, tendo em vista o interesse legal de Art.º 174, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, tem em vista o Edital nº 01/2023, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura, sob a modalidade de contratação por preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/04/2023, conforme especificações de serviço constantes do Edital nº 01/2023, disponível em: www.codap.org.br, e em: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br.

Em 24/03/2023

Coronel Fabriciano

Prefeitura Municipal

EDITAL Nº 01/2023
PRONUNCIAMENTO Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO, tendo em vista o interesse legal de Art.º 174, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, tem em vista o Edital nº 01/2023, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura, sob a modalidade de contratação por preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/04/2023, conforme especificações de serviço constantes do Edital nº 01/2023, disponível em: www.coronelfabriciano.mg.gov.br.

Em 24/03/2023

Divinolândia de Minas

Prefeitura Municipal

EDITAL Nº 01/2023
PRONUNCIAMENTO Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, tendo em vista o interesse legal de Art.º 174, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, tem em vista o Edital nº 01/2023, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura, sob a modalidade de contratação por preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/04/2023, conforme especificações de serviço constantes do Edital nº 01/2023, disponível em: www.divinolandia.mg.gov.br.

Em 24/03/2023

Elói Mendes

Prefeitura Municipal

EDITAL Nº 01/2023
PRONUNCIAMENTO Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES, tendo em vista o interesse legal de Art.º 174, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, tem em vista o Edital nº 01/2023, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura, sob a modalidade de contratação por preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/04/2023, conforme especificações de serviço constantes do Edital nº 01/2023, disponível em: www.eloi.mg.gov.br.

Em 24/03/2023

Dom Joaquim

Prefeitura Municipal

EDITAL Nº 01/2023
PRONUNCIAMENTO Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM, tendo em vista o interesse legal de Art.º 174, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, tem em vista o Edital nº 01/2023, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura, sob a modalidade de contratação por preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/04/2023, conforme especificações de serviço constantes do Edital nº 01/2023, disponível em: www.domjoaquim.mg.gov.br.

Em 24/03/2023

Córrego Fundo

Prefeitura Municipal

EDITAL Nº 01/2023
PRONUNCIAMENTO Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO, tendo em vista o interesse legal de Art.º 174, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, tem em vista o Edital nº 01/2023, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura, sob a modalidade de contratação por preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/04/2023, conforme especificações de serviço constantes do Edital nº 01/2023, disponível em: www.corregofundo.mg.gov.br.

Em 24/03/2023

Conselheiro Pena

Prefeitura Municipal

EDITAL Nº 01/2023
PRONUNCIAMENTO Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA, tendo em vista o interesse legal de Art.º 174, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, tem em vista o Edital nº 01/2023, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura, sob a modalidade de contratação por preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/04/2023, conforme especificações de serviço constantes do Edital nº 01/2023, disponível em: www.conselheiropena.mg.gov.br.

Em 24/03/2023

Dona Euzébia

Prefeitura Municipal

EDITAL Nº 01/2023
PRONUNCIAMENTO Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, tendo em vista o interesse legal de Art.º 174, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, tem em vista o Edital nº 01/2023, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura, sob a modalidade de contratação por preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/04/2023, conforme especificações de serviço constantes do Edital nº 01/2023, disponível em: www.donaeuzebia.mg.gov.br.

Em 24/03/2023

Coração de Jesus

Prefeitura Municipal

EDITAL Nº 01/2023
PRONUNCIAMENTO Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, tendo em vista o interesse legal de Art.º 174, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, tem em vista o Edital nº 01/2023, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura, sob a modalidade de contratação por preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/04/2023, conforme especificações de serviço constantes do Edital nº 01/2023, disponível em: www.coracao.dejesus.mg.gov.br.

Em 24/03/2023

Delta

Prefeitura Municipal

EDITAL Nº 01/2023
PRONUNCIAMENTO Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA, tendo em vista o interesse legal de Art.º 174, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, tem em vista o Edital nº 01/2023, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura, sob a modalidade de contratação por preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/04/2023, conforme especificações de serviço constantes do Edital nº 01/2023, disponível em: www.delta.mg.gov.br.

Em 24/03/2023

Dores de Guanhães

Prefeitura Municipal

EDITAL Nº 01/2023
PRONUNCIAMENTO Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES, tendo em vista o interesse legal de Art.º 174, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, tem em vista o Edital nº 01/2023, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura, sob a modalidade de contratação por preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/04/2023, conforme especificações de serviço constantes do Edital nº 01/2023, disponível em: www.doresdeguanhaes.mg.gov.br.

Em 24/03/2023

Coroaci

Prefeitura Municipal

EDITAL Nº 01/2023
PRONUNCIAMENTO Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI, tendo em vista o interesse legal de Art.º 174, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, tem em vista o Edital nº 01/2023, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura, sob a modalidade de contratação por preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/04/2023, conforme especificações de serviço constantes do Edital nº 01/2023, disponível em: www.coroaci.mg.gov.br.

Em 24/03/2023

Divino das Laranjeiras

Prefeitura Municipal

EDITAL Nº 01/2023
PRONUNCIAMENTO Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, tendo em vista o interesse legal de Art.º 174, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, tem em vista o Edital nº 01/2023, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura, sob a modalidade de contratação por preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/04/2023, conforme especificações de serviço constantes do Edital nº 01/2023, disponível em: www.divinodaslaranjeiras.mg.gov.br.

Em 24/03/2023

EDITAL Nº 01/2023

PRONUNCIAMENTO Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, tendo em vista o interesse legal de Art.º 174, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, tem em vista o Edital nº 01/2023, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura, sob a modalidade de contratação por preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/04/2023, conforme especificações de serviço constantes do Edital nº 01/2023, disponível em: www.divinolandia.mg.gov.br.

Em 24/03/2023



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 75
Data: 10/07/25
Servidor: [assinatura]

Contrato nº 33/2025	DISPENSA nº 3/2025	Processo nº 14/2025
Fornecedor: LEONEL E CIA LTDA.	CPNJ: 04.166.905/0001-97	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS, SPRINTER, KOMBIE VAN (BESTA) DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Data de Assinatura: 07/03/2025	Valor: R\$ 24.486,00	
Início vigência: 01/02/2025	Final vigência: 30/04/2025	

CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2025

O MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, CPF nº 001.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes – MG e a empresa LEONEL E CIA LTDA., no CNPJ sob o nº 04.166.905/0001-97, estabelecida na cidade de ELOI MENDES - MG, na RUA TONICO DA SERRA, 36, bairro CENTRO, CEP 37110-000, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr(a). GERALDO LEONEL SILVA, portador do CPF nº 193.XXX.XXX-04, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº. 14/2025, decorrente da DISPENSA nº 3/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 3.303, de 02 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 3.310, de 24 de janeiro de 2024 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se O TRANSPORTE DE ALUNOS É RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO, ASSEGURADO CONSTITUCIONALMENTE COMO DIREITO À EDUCAÇÃO GRATUITA. A MUNICIPALIDADE OPTOU PELA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO, ANTE A EXTENSA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO E INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E GERENCIAMENTO DA OPERAÇÃO, SENDO POSSIBILITADO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PRECEDIDA DE PROCESSO LICITATÓRIO, CABENDO AO EDITAL REGULAMENTAR AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO. ASSIM, A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACIMA ELENCADOS ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELÓI MENDES, DEVIDO A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL ÀS SUAS RESPECTIVAS ESCOLAS, EM CONFORMIDADE COM O CALENDÁRIO ESCOLAR E SUAS RESPECTIVAS ROTAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste, conforme relação detalhada abaixo:

[assinatura]



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 76

Data: 10/07/25

Servidor:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
5	289	LINHA 05 - TRANSPORTE - MARIA DO CARMO/TARGINO/BRASILINO	KM	5.830,00	4,20	24.486,00

1.2 – Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3 – A proposta do contratado

1.2.4 – Eventuais documentos anexos dos documentos supracitados

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E DA PRORROGACAO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é até 30/04/2025, na forma do art. 105, da Lei 14.133/2021.

2.1.1 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

2.1.2 – Havendo necessidade de prorrogação contratual esta será promovida mediante termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.3 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUCAO E GESTAO CONTRATUAL (ART 92, IV, VI E XVIII)

3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 77

Data: 10/07/23

Servidor: [assinatura]

CLAUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 24.486,00 vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência que é parte integrante deste contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Eloi Mendes - Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Eloi Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

[assinatura]

[assinatura]



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 78/

Data: 10/07/23

Servidor: 

CLAUSULA SETIMA - DO REAJUSTE (ART. 92.V)

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, até 30/04/2025.

CLAUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS (ART. 92.VIII)

8.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do exercício da Secretaria Municipal, conforme tabela:

Dotação	Descrição da Dotação
248	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CLAUSULA NONA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

9.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Municipal nº 3.831, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024, devendo a análise ser promovida pelo gestor do contrato na forma e prazo previsto pela legislação vigente.



CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 124)

10.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024.

10.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da unidade de assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 79

Data: 10/07/25

Servidor: 4

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto da licitação, serão entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o calendário escolar e suas respectivas rotas.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Eloi Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato na forma da legislação vigente.

11.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos que se verificarem irregulares.

11.4 - O objeto licitado deverá ser entregue em até 1 DIA após recebimento da autorização de fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI e XIV)

12.1 – São obrigações do Contratante:

12.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7 – Cientificar, sempre que necessário, o órgão de assessoramento jurídico do Município e a Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 80

Data: 10/07/25

Servidor: [assinatura]

12.1.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;

12.1.9 – A administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.1.10 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

12.1.11 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.12 – Notificar previamente o contratado, por intermédio do Encarregado de Contratações e Serviços Administrativos, em caso de identificação de irregularidade na execução das cláusulas contratuais;

12.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

[assinatura]



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n.º: 81
Data: 10/04/15
Servidor: A

13.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n.º: 82

Data: 10/07/28

Servidor: [assinatura]

13.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.21 – Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênerc.

[assinatura]

[assinatura]



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaocletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 83

Data: 10/07/28

Servidor: 

13.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUCAO (ART. 92, XII)

14.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Real. H





MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 84

Data: 10/07/25

Servidor: [Assinatura]

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias (art. 156, §3º da Lei 14.133, de 2021).

b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1 de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “e” do subitem 15.1 de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d. Para as demais infrações do subitem 15.1, a multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor do Contrato, analisando cada caso.

15.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 85

Data: 10/07/20

Servidor:

n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n° 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

15.12 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

15.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

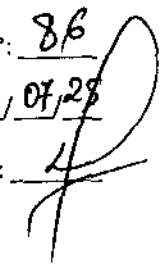


MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 86

Data: 10/07/28

Servidor: 

15.14 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.1.2 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21; bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.2 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 87
Data: 10/7/25
Servidor: 24

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

16.4 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5 – O contrato também poderá ser extinto:

16.5.1 – caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.5.2 – caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no Município de Elói Mendes (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, II)

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 – Inobstante as disposições de gestão e fiscalização constantes do termo de referência que é parte integrante deste contrato, a fiscalização será exercida pelos servidores designados em ato administrativo específico que será parte integrante da contratação, na forma da Portaria 3831/2023.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n.º 7.724, de 2012 c/c Decreto Municipal n.º 3.303, de 2024.

CLAUSULA VIGESIMA - DO FORO

Handwritten signature

Handwritten mark



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 88

Data: 10/07/2025

Servidor: [assinatura]

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Eloi Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Eloi Mendes-MG, 07 de março de 2025

[assinatura]
NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal
Contratante

[assinatura]
LEONEL E CIA LTDA.
Contratado

Testemunhas:

Nome: Darina de Jesus Rocha
CPF: 061. xxx. xxx 45

Nome: Ana Cláudia de Paula
CPF: 112309. xxx-99

[assinatura]

[assinatura]



Responder apenas via 1Doc

89
Data 10/4/25
Serviço

Maxwel L. **SME**

Para

SMA-LIC - Licita...

CC

SMA - Secretaria Municipal de Administração

SMA-LIC - Licitações

5 setores envolvidos

SME SMA-LIC SMA SMA-RH SME-TE

23/04/2025 08:10

Aditivo dos Kombeiros

Prezados, Bom Dia!

Venho através deste, solicitar que seja realizado Aditivo para o Transporte Escolar Rural (kombeiros), por mais um mês, tempo necessário para a realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente,

Maxwel Ximenes Lourenço

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 1.699/2025

24/04/2025 09:22

(Respondido)

Waleska S. **SMA-LIC**

SMA - Secretaria...

A/C Wilson A.

CC

Prezados, Venho por meio deste solicitar autorização para proceder com aditivo de período referente ao processo: 14/2025 - dispensa: 03/2025.

Atenciosamente

Waleska Aparecida da Silva
AGENTE ADMINISTRATIVO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 1.699/2025

24/04/2025 15:37

(Respondido)

Vistos etc.,

DESPACHO

Este documento contém assinatura digital, realizada por WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eioimendes.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8289-C412-3B85-2A4B



Wilson A. SMA-LIC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Autorizo a realização dos termos aditivos solicitados pelo Secretário de Educação, conforme justificativa exposta no despacho.

Deixo ciente o Secretário requisitante que, não serão mais aditivos aditivos antes do novo processo licitatório.

Página N.º 90

Data 10/07/25

Serviço: 2/ e

Lidya Nebesniak Prädella Gonçalves - SMA-LIC

Carina de Jesus Rocha - SMA-RH

auxiliem a

Waleska Aparecida da Silva - SMA-LIC na formalização dos termos aditivos.

Nada mais.

Registre-se.

Cumpra-se.

Wilson César de Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/04/2025 15:37:28

Wilson César de Araújo SMA-LIC assinou digitalmente Memorando 2-1.699/2025 com o certificado WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97, conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 3-

1.699/2025

25/04/2025 14:14

(Respondido)

Prezados, o Termo Aditivo já foi elaborado. Os responsáveis pelo transporte (kombis) podem comparecer para assiná-lo.

Waleska S. SMA-LIC

Waleska Aparecida da Silva
AGENTE ADMINISTRATIVO

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/04/2025 14:15:27

Waleska Aparecida da Silva SMA-LIC arquivou.

Despacho 4-

1.699/2025

25/04/2025 14:34

(Respondido)

DESPACHO

Vistos etc.,

Wilson A. SMA

Marcos Antônio dos Santos - SME-TE | Maxwell Ximenes Lourenço - SME

Envolvidos internos
acompanhando
CC

gentileza informar os fornecedores para que compareçam a Prefeitura para assinar os termos aditivos.

Nada mais.

Este documento contém assinatura digital, realizada por WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eioimendes.1.doc.com.br/verificacaol> e informe o código 82B0-C412-3BB5-2AFB



Registre-se.

Cumpra-se.

Wilson César de Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

9

Data: 10/07/25

Servidor: [Assinatura]

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/04/2025 14:34:30

Wilson César de Araújo (SMA) assinou digitalmente Memorando 4- 1.699/2025 com o certificado WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 5-
1.699/2025**

28/04/2025 16:44

Boa tarde!

(Respondido)

Os fornecedores (kombeiros) foram cientificados para comparecimento na Prefeitura para assinarem os termos aditivos.

Marcos S. (SME-TE)

Envolvidos internos
acompanhando
CC

At.te,

Marcos Antônio dos Santos
Encarregado do Transporte

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/04/2025 19:26:59

Wilson César de Araújo (SMA) arquivou.

**Despacho 6-
1.699/2025**

05/05/2025 16:53

Prezados,

(Respondido)

Solicito, gentilmente, que as empresas LOREDANE TRANSPORTES LTDA, TRANSPORTE LOPES E JARDULIO LTDA, LADEL TRANSPORTES LTDA, E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA ME compareçam para a assinatura do termo aditivo ao contrato, a fim de darmos continuidade regular ao processo.

Waleska S. (SMA-LIC)

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Ficamos à disposição para agendar data e horário conforme a disponibilidade de cada empresa.

Atenciosamente:

Waleska Aparecida da Silva
AGENTE ADMINISTRATIVO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 7-
1.699/2025**

Bom Dia!

Este documento contém assinatura digital, realizada por WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://releimendes.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 82B0-C412-3BB5-2AFB



06/05/2025 09:20

(Respondido)

Maxwel L. **SME**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Já solicitei das empresas, para que o representante compareça a secretaria.

Atenciosamente

Maxwel Ximenes Lourenço

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

Página N.º 02
Folha 10 de 723
Servidor [assinatura]

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/05/2025 09:44:08

Ana Cláudia de Paiva **SMA-RH** arquivou.

**Despacho 8-
1.699/2025**

22/05/2025 08:24

Prezados, bom dia.

(Respondido)

Com a demanda concluída, o presente memorando será arquivado.

Atenciosamente.

Waleska S. **SMA-EIC**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Waleska Aparecida da Silva
AGENTE ADMINISTRATIVO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/05/2025 08:24:16

Waleska Aparecida da Silva **SMA-LIC** arquivou.

22/05/2025 08:24:16

Waleska Aparecida da Silva **SMA-LIC** parou de acompanhar.

22/05/2025 09:18:36

Carina de Jesus Rocha **SMA-RH** arquivou.

23/05/2025 12:31:47

Wilson César de Araújo **SMA** arquivou.

23/05/2025 12:31:47

Wilson César de Araújo **SMA** parou de acompanhar.

26/05/2025 11:57:37

Maxwel Ximenes Lourenço **SME** arquivou.





MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: 93

DATA: 10/01/25

SERVIDOR: *[Handwritten Signature]*

Contrato nº: 837/2025	Processo nº: 14/2025	DISPENSA nº: 3/2025
Fornecedor: LEONEL E CIA LTDA.	CPNJ: 04.166.905/0001-97	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Data de assinatura do Contrato: 07/03/2025	Data de Assinatura do Aditivo: 25/04/2025	
Tipo de Alteração: Período/Quantidade		

ADITIVO AO CONTRATO nº 1

O MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, CPF nº 001.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes -MG e, CEP: 37.110-000, e a firma LEONEL E CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.166.905/0001-97, estabelecida na cidade de ELOI MENDES - MG na RUA TONICO DA SERRA, 36, bairro CENTRO, CEP 37110-000, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr(a). GERALDO LEONEL SILVA inscrito no CPF sob o nº 193.XXX.XXX-04 resolvem celebrar o presente Aditivo de Período/Quantidade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei nº. 9.069/95, Decreto Municipal nº. 2.677/2020, e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo nos quantitativos e de período do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A medida justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação deste serviço essencial, evitando prejuízos aos estudantes regularmente atendidos, até a conclusão do processo licitatório em andamento. Destaca-se que a solicitação foi formalmente apresentada pelo gestor da pasta, em razão da impossibilidade de interrupção do serviço e da necessidade de garantir o cumprimento do calendário escolar vigente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ACRESCIMO

Em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originalmente contratado.

Fica igualmente prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 01 (um) mês, prazo estimado como necessário para a conclusão do novo Processo Licitatório em andamento, devidamente justificado nos autos administrativos.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E QUANTIDADES

[Handwritten Signature]



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº 94

DATA 10/04/25

SERVIDOR.

A contratante pagará à contratada a importância de / Aditiva-se as quantidades conforme:

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo aditivado	Val. Unitário	Val. Total
5	LINHA 05	KM	2.250,00	1.457,00	4,20	6.121,50

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Permaneçam vigentes e inalteradas as cláusulas referentes ao prazo de validade do contrato.

Dá-se nova vigência ao contrato, estendendo seus efeitos até a data de 31/05/2025

CLAUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS E DO FORO

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

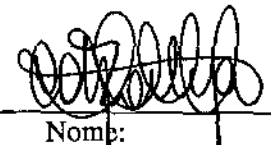
Elege-se o foro da comarca de Elói Mendes-MG, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato.


Elói Mendes, 25/04/2025


NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal
Contratante


LEONEL E CIA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF:
Darina de Jesus Rocha
061. XXXX.XXXX-49


Nome:
CPF:
Priscila Rosa Paixão
076. XXX.XXX-07.

Ofício nº 15/2025

Elói Mendes, 30 de Maio de 2025.

Página N.º 95

Data 10/05/25

Servidor

Ao Setor de Licitações

Assunto: Solicitação de Aditivo ao Processo nº 14/2025

Prezadas,

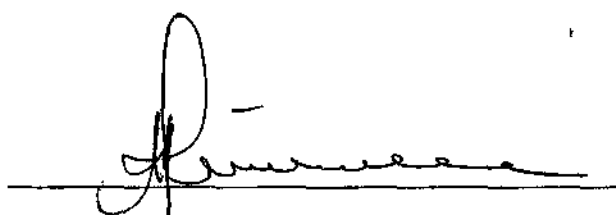
Venho, por meio deste, solicitar a análise e providências necessárias para a realização de aditivo ao contrato vigente referente ao Processo nº 14/2025, conforme a planilha anexa.

A justificativa para a presente solicitação está fundamentada na importância da continuidade da prestação do serviço de transporte escolar. A interrupção deste serviço comprometeria diretamente o direito fundamental de acesso à educação garantido às crianças e adolescentes. O transporte escolar é essencial para assegurar que os alunos residentes em áreas rurais ou de difícil acesso possam frequentar regularmente as unidades de ensino, em conformidade com a legislação educacional e o princípio da continuidade do serviço público.

Destaco que a prorrogação do referido contrato é imprescindível para evitar qualquer prejuízo à comunidade escolar e garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais.

Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Maxwell Ximenes Lourenço
Secretário(a) Municipal de Educação

PLANILHA DESPESA TRANSPORTE ESCOLAR						
MAIO 2025 - 20 DIAS LETIVOS						
LINHA	EMPRESA	VEICULO	VALOR KM	TOTAL KM	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL DIAS LETIVOS
1	ANTÔNIO CARLOS COELHO	VAN	R\$ 4,20	96	R\$ 403,20	R\$ 8.064,00
2	RS TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	155	R\$ 651,00	R\$ 13.020,00
3	IRMAOS ROCHA	KOMBI	R\$ 4,20	92	R\$ 386,40	R\$ 7.728,00
4	PEREIRA E PEREIRA	VAN	R\$ 4,20	87	R\$ 365,40	R\$ 6.942,60
5	LEONEL E CIA	KOMBI	R\$ 4,20	110	R\$ 462,00	R\$ 9.240,00
7	SEBASTIAO BORGES DA SILVA	KOMBI	R\$ 4,20	81	R\$ 340,20	R\$ 6.804,00
8	FRANKLIN H. PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	85	R\$ 357,00	R\$ 7.140,00
9	LOPES E JARDULIO	VAN	R\$ 4,20	70	R\$ 294,00	R\$ 5.880,00
10	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	73	R\$ 306,60	R\$ 6.132,00
11	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	71	R\$ 298,20	R\$ 5.964,00
12	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
13	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	77	R\$ 323,40	R\$ 6.543,60
14	SILVA NOVAIS	KOMBI	R\$ 4,20	90	R\$ 378,00	R\$ 7.560,00
15	ZAVA BUENO	KOMBI	R\$ 4,20	120	R\$ 504,00	R\$ 10.080,00
16	PARAISO TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	54	R\$ 226,80	R\$ 4.536,00
18	E. FERREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	65	R\$ 273,00	R\$ 5.460,00
19	DONIZETI DA SILVA F.	KOMBI	R\$ 4,20	63	R\$ 264,60	R\$ 5.292,00
20	LOREDANI	KOMBI	R\$ 4,20	140	R\$ 588,00	R\$ 11.760,00
21	PARAISO TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	98	R\$ 403,20	R\$ 8.064,00
23	LOPES E JARDULO	MICROONIBUS	R\$ 7,00	153	R\$ 1.071,00	R\$ 21.420,00
24	LADEL TRANSPORTE	MICROONIBUS	R\$ 7,00	175	R\$ 1.225,00	R\$ 25.004,00
26	RS TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	86	R\$ 361,20	R\$ 7.224,00
27	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	118	R\$ 495,60	R\$ 9.912,00
28	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	81	R\$ 340,20	R\$ 6.804,00
29	IRMAOS ROCHA	KOMBI	R\$ 4,20	120	R\$ 504,00	R\$ 10.302,60
30	IRMAOS ROCHA	KOMBI	R\$ 4,20	100	R\$ 420,00	R\$ 8.584,80
32	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	110	R\$ 462,00	R\$ 9.542,40
33	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	59	R\$ 247,80	R\$ 4.956,00
34	EDSON MORAIS	KOMBI	R\$ 4,20	165	R\$ 693,00	R\$ 14.145,60
35	WILSON J. AZEVEDO	KOMBI	R\$ 4,20	83	R\$ 348,60	R\$ 7.140,00
36	ZEZINHO E FILHO	KOMBI	R\$ 4,20	123	R\$ 516,60	R\$ 10.332,00
37	IRMAOS TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	95	R\$ 399,00	R\$ 8.173,20
38	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	84	R\$ 352,80	R\$ 7.434,00
39	PARAISO TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
40	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
45	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	175	R\$ 735,00	R\$ 14.700,00
					TOTAL MENSAL:	R\$ 355.598,80



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: 97
DATA: 10/07/25
SERVIDOR: [assinatura]

Contrato nº: 337/2025	Processo nº: 14/2025	DISPENSA nº: 3/2025
Fornecedor: LEONEL E CIA LTDA.	CPNJ: 04.166.905/0001-97	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI, VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Data de assinatura do Contrato: 07/03/2025	Data de Assinatura do Aditivo: 30/05/2025	
Tipo de Alteração: Período/Quantidade		

ADITIVO AO CONTRATO nº 2

O MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 001.776.438-62, CPF nº 001.776.438-62-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes -MG, CEP: 37.110-000, e a firma LEONEL E CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.166.905/0001-97, estabelecida na cidade de ELOI MENDES - MG na RUA TONICO DA SERRA, 36, bairro CENTRO, CEP: 37110-000, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr.(a). GERALDO LEONEL SILVA inscrito no CPF sob o nº 193.327.266-04 resolvem celebrar o presente Aditivo de Período/Quantidade, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei nº. 9.069/95, Decreto Municipal nº. 2.677/2020, e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo nos quantitativos do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a justificativa de REFERÊNCIA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CUIA INTERRUPTÃO COMPROMETERIA DIRETAMENTE O DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES AO ACESSO À EDUCAÇÃO, É IMPRESCINDÍVEL A PRORROGAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO. O TRANSPORTE ESCOLAR É ESSENCIAL PARA GARANTIR QUE OS ALUNOS RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS OU DE DIFÍCIL ACESSO POSSAM COMPARECER REGULARMENTE ÀS UNIDADES DE ENSINO, CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E NO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTIDADES

A contratante pagará à contratada a importância de / Aditiva-se as quantidades conforme:

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo aditivado	Val. Unitário	Val. Total
5	LINHA 05	KM	1 617,5000	2 200,0000	4,2000	9 240,00

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494' - Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PAGINA Nº	98
DATA	10/7/23
SERVIDOR	<i>[Signature]</i>

Os valores e quantidades a serem fornecidos permanecem inalterados.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

Permaneçam vigentes e inalteradas as cláusulas referentes ao prazo de validade do contrato.

Dá-se nova vigência ao contrato, estendendo seus efeitos até a data de 30/06/2025

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS E DO FORO

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Elege-se o foro da comarca de Elói Mendes-MG, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato.

Elói Mendes, 30/05/2025

[Signature]

NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal
Contratante

[Signature]

LEONEL E CIA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Signature]

Nome: *Jana Cardine matius*
CPF: 101.207.876-01

[Signature]

Nome: 929005936.20
CPF:



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PAGINA Nº: 99
DATA: 10/7/25
SERVIDOR: [assinatura]

Contrato nº: 33 / 2025	Processo nº: 147/2025	DISPENSA nº: 3 / 2025
Fornecedor: LEONEL E CIA LTDA.		CPNJ: 04.166.905/0001-97
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Data de assinatura do Contrato: 07/03/2025	Data de Assinatura do Aditivo: 30/05/2025	
Tipo de Alteração: Período/Quantidade		

ADITIVO AO CONTRATO nº 2

O MUNICIPIO DE ELOI MENDES-MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 001.776.438-62, CPF nº 001.776.438-62-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes –MG, CEP: 37.110-000, e a firma LEONEL E CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.166.905/0001-97, estabelecida na cidade de ELOI MENDES - MG na RUA TONICO DA SERRA, 36, bairro CENTRO, CEP 37110-000, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr(a). GERALDO LEONEL SILVA inscrito no CPF sob o nº 193.327.266-04 resolvem celebrar o presente Aditivo de Período/Quantidade, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei nº. 9.069/95, Decreto Municipal nº. 2.677/2020, e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto 10.024/2019, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo nos quantitativos do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a justificativa de REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CUIA INTERRUÇÃO COMPROMETERIA DIRETAMENTE O DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES AO ACESSO À EDUCAÇÃO, É IMPRESCINDÍVEL A PRORROGAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO. O TRANSPORTE ESCOLAR É ESSENCIAL PARA GARANTIR QUE OS ALUNOS RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS OU DE DIFÍCIL ACESSO POSSAM COMPARECER REGULARMENTE ÀS UNIDADES DE ENSINO, CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E NO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTIDADES

A contratante pagará à contratada a importância de / Aditiva-se as quantidades conforme:

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo aditivado	Val. Unitário	Val. Total
5	LINHA 05	KM	1 617,5000	2 200,0000	4,2000	9 240,00

[assinatura]

[assinatura]



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: 100

DATA: 10/7/25

SERVIDOR:

Os valores e quantidades a serem fornecidos permanecem inalterados.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

Permaneçam vigentes e inalteradas as cláusulas referentes ao prazo de validade do contrato.

Dá-se nova vigência ao contrato, estendendo seus efeitos até a data de 30/06/2025

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS E DO FORO


As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Elege-se o foro da comarca de Elói Mendes-MG, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato.

Elói Mendes, 30/05/2025




NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal
Contratante

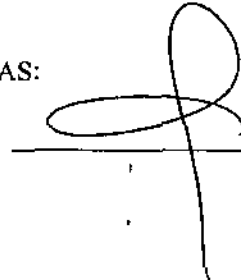


LEONEL E CIA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome: Ana Caroline Mateus
CPF: 101.207.876-01



Nome: Ailton E. Oliveira
CPF: 929.005.936-20